prefvilavelha

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, terça-feira, 27 de maio de 2025 | Espírito Santo – Brasil

Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Prefeitura e Estado vão iniciar novas obras que somam mais de R$ 95 milhões

Anúncio do investimento foi feito durante o desfile cívico escolar no dia 23 de maio, data do aniversário de Vila Velha e Colonização do Solo Espírito-Santense. *– Leia mais na página 2*

» Texto: **Ângela Beserra** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



Parque Urbano Duque de Caxias é a mais nova área de lazer de Vila Velha
Página 3

Município lança projeto "Margaridas" e amplia cuidado com áreas verdes
Página 4

Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Prefeitura e Estado vão iniciar novas obras que somam mais de R$ 95 milhões

Anúncio do investimento foi feito durante o desfile cívico escolar no dia 23 de maio, data do aniversário de Vila Velha e Colonização do Solo Espírito-Santense.

» Texto: **Ângela Beserra** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



O prefeito Arnaldinho Borgo e o governador Renato Casagrande anunciaram um amplo pacote de investimentos em infraestrutura urbana na cidade, que somam mais de R$ 95 milhões. O anúncio foi feito antes do desfile cívico-militar, no dia 23 de maio, aniversário de 490 anos de Vila Velha e da Colonização do Solo Espírito-Santense.

O destaque do pacote de obras ficou por conta do binário da Rodovia do Sol, uma intervenção estratégica orçada em R$ 33,7 milhões, que promete reorganizar o fluxo de veículos entre a orla de Itaparica e a região da Barra do Jucu.

O projeto prevê a retirada do canteiro central da Rodovia do Sol, que passará a operar com pista exclusiva no sentido Centro da cidade, enquanto a Avenida Saturnino Rangel Mauro será requalificada para funcionar no sentido oposto, rumo à Barra do Jucu. A proposta também contempla a ampliação do trecho entre a Brasil Center e o Boulevard Shopping.

Além da reconfiguração viária foram anunciadas obras de requalificação de áreas de lazer nos bairros Cocal, Boa Vista, Jabaeté, Novo México e Glória.

Também haverá obras da Cesan, com mais de R$ 40 milhões destinados à ampliação do sistema de esgotamento sanitário.

Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Parque Urbano Duque de Caxias é a mais nova área de lazer de Vila Velha

O novo parque da cidade inclui iluminação em LED, áreas de descanso, brinquedos, equipamentos de ginástica e paisagismo, auditório, charafiz, entre outros atrativos.

» Texto: **Ângela Beserra** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Após o desfile cívico em comemoração aos 490 anos de Vila Velha, na última sexta-feira, 23 de maio, o prefeito Arnaldinho Borgo e o governador Renato Casagrande inauguraram o novo Parque Urbano Duque de Caxias, no Centro, área histórica do município.

O espaço requalifica o antigo terreno da Praça Duque de Caxias, que estava há anos sem manutenção, e agora abriga estruturas modernas de lazer e convivência comunitária.

O novo parque inclui iluminação em LED, áreas de descanso, brinquedos, equipamentos de ginástica e paisagismo, auditório, charafiz, entre outros atrativos. O objetivo é valorizar a área central de Vila Velha e oferecer mais um espaço de uso gratuito para a população, com segurança e estrutura.

O parque tem dois acessos principais: um pela Avenida Luciano das Neves e outro pela Rua Cabo Aylson Simões. O espaço será monitorado 24 horas por câmeras de segurança, integradas ao sistema de videomonitoramento da Guarda Municipal.

A entrega foi marcada por um evento que reuniu lideranças políticas estaduais e municipais, além de moradores e visitantes que acompanharam o desfile.

Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Município lança projeto “Margaridas” e amplia cuidado com áreas verdes

A equipe é formada exclusivamente por mulheres. O nome faz alusão à delicadeza e força da flor, e também à cor rosa do uniforme usado pelas profissionais do projeto.

» Texto: **Rodrigo Elias** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



A Prefeitura de Vila Velha iniciou uma série de ações voltadas ao cuidado das áreas verdes da cidade. Uma das principais novidades é a criação das “Margaridas”, equipe formada exclusivamente por mulheres para atuar nesta ação. O nome faz alusão à delicadeza e força da flor, e também à cor rosa do uniforme usado pelas profissionais.

A iniciativa é uma parceria entre a Secretaria de Serviços Urbanos e a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres de Vila Velha. O objetivo é promover a inclusão feminina em áreas tradicionalmente masculinas, além de reforçar o cuidado com praças, canteiros e demais espaços públicos.

Outra medida adotada foi a inauguração da Central de Videomonitoramento, que permitirá acompanhar em tempo real os serviços de poda, jardinagem e manutenção realizados em diferentes regiões da cidade.

A terceira inovação é a ampliação do carro fitossanitário, um veículo especializado que agora passará a realizar, de forma mais abrangente, serviços de dedetização e sanitização.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO
CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Joel Rangel Pinto Junior
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretaria de Educação (SEMED)

Anadelso Pereira
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Samuel de Oliveira Paiva
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Ricardo Klippel
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Menara Cavalcante
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Isabele Duran Cordeiro
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Lyza Kely de Oliveira Herzog
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D’Isep
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Maria do Carmo Neves Novaes
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa
Secretaria de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartorio Fraga
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Vitor Silvares
Procuradoria-Geral (PGM)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

27 de maio de 2025
terça-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2164
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

LEI Nº 7.193 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Autoriza os estabelecimentos que menciona implantarem "paraciclos" em suas imediações de suas instalações, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais em funcionamento no município de Vila Velha do tipo: shopping centers, supermercados, instituições privadas de ensino, agências bancárias, igrejas e locais de cultos religiosos, hospitais, academias e/ou assemelhados para prática esportiva, que possuam grande fluxo de público, autorizados a implantar nas imediações de suas instalações "paraciclos" para uso por seus clientes ou visitantes.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º A licença para a implantação dos paraciclos deverá ser requerida pelos estabelecimentos interessados à Prefeitura Municipal de Vila Velha, mediante apresentação de projeto detalhando o local e dimensão do paraciclo.

Parágrafo único. A segurança dos ciclistas e dos pedestres será determinante para a definição e escolha do local para a implantação dos paraciclos.

Art. 3º As despesas com a implantação dos paraciclos serão custeadas exclusivamente pelo estabelecimento autorizado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no couber e for necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Renzo Mendes

PORTARIA Nº 385/2025

Exonera, a pedido, Assessor Técnico II da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, Proc. 57.585/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***Grazielly Lorainny Silva Bezerra*** do cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/05/2025.

Vila Velha, ES, 26 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2025

Nomeia Coordenador de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ***Sabrina Fernandes de Araujo Sathler*** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 26 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMDU Nº 18/2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VILA VELHA/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 348, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 09 de novembro de 2018, bem como pelo artigo 3º, inciso VII, do Regimento Interno do referido Conselho. Proc. 59404/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo II desta Portaria, a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha/ES, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, observadas as disposições constantes no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha/ES:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, observadas as diretrizes e disposições constantes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades, contemplando, no mínimo:
a) a definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) os parâmetros de participação dos diversos segmentos representativos, em conformidade com o disposto no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) os critérios para eleição de delegados(as) municipais; e
d) os procedimentos para a realização da Conferência Municipal;
II – Planejar a infraestrutura necessária à realização da etapa municipal, indicando a respectiva pauta e programação;
III – Promover a mobilização da sociedade civil e do poder público local, com vistas à sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha;
IV – Coordenar, supervisionar e viabilizar a realização da 7ª Conferência Municipal, assegurando o atendimento aos aspectos técnicos, políticos e administrativos pertinentes;
V – Implementar a metodologia de sistematização das propostas a serem encaminhadas à etapa estadual, conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente quanto aos eixos e grupos temáticos, bem como à quantidade de propostas;
VI – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, nos termos do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII – Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme estabelecido no art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII – Elaborar documentos e textos de apoio destinados a subsidiar os debates e deliberações da Conferência;
IX – Assegurar o cumprimento das deliberações proferidas pela Comissão Estadual Recursal e de Validação e pela Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X – Promover a ampla publicidade dos atos e decisões emanados da Comissão Organizadora, bem como das deliberações da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, quando se referirem a matérias afetas à etapa municipal.
Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal poderá instituir Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, bem como de Sistematização e Metodologia, às quais competirá a responsabilidade pela organização e execução de todas as atividades inerentes à realização da Etapa Municipal.
Art. 4º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha/ES, a ser realizada nos dias 27 e 28 do mês de junho, do ano de 2025, nos termos dos artigos 3º a 9º do respectivo Regimento Interno.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 21 de maio de 2025.

Joel Rangel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VILA VELHA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha:
I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade civil, com vistas à formulação de agendas, definição de metas e elaboração de planos de ação destinados ao enfrentamento das problemáticas urbanas identificadas no território municipal;
II – Assegurar a ampla participação popular, observadas as diversidades de sexo, faixa etária, raça, etnia e condição de pessoa com deficiência, no processo de formulação de proposições e na avaliação do cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
III – Promover a interlocução entre autoridades públicas, gestores governamentais e representantes da sociedade civil organizada, para a discussão de temáticas vinculadas às políticas públicas de desenvolvimento urbano no âmbito municipal.

SEÇÃO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha terá como tema central: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"*.
§ 1º Os debates, as proposições e os documentos produzidos em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal deverão guardar estrita conformidade com o temário, os objetivos e o lema estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha será realizada nos dias 27 e 28 do mês de junho de 2025.
Parágrafo único. A Conferência deverá dispor do tempo necessário à apreciação e ao debate do temário proposto, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, excluído o período destinado à cerimônia de abertura, a fim de assegurar a efetividade dos trabalhos e a qualidade das deliberações.
Art. 4º São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha:
I – Indicar as prioridades para a atuação da Política de Desenvolvimento Urbano no âmbito do Município de Vila Velha;
II – Aprovar de 4 (quatro) a 8 (oito) propostas prioritárias a serem encaminhadas à Etapa Estadual da Conferência das Cidades;
III – Eleger os(as) delegados(as) e respectivos(as) suplentes que representarão o Município de Vila Velha na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em conformidade com as disposições do Regimento Interno da referida etapa estadual.
Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha versará sobre temas de âmbito municipal, com base na análise de avanços, dificuldades, desafios e propostas consolidadas nos seguintes grupos temáticos:
I – Habitação e Regularização Fundiária;
II – Mobilidade Sustentável;
III – Desenvolvimento Econômico e Justiça Social;
IV – Saneamento Ambiental e Emergências Climáticas.
Art. 6º A realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal da Cidade – CMC, sendo esta composta por representantes da comunidade local, na forma prevista neste Regimento, com abrangência territorial municipal e, por conseguinte, com competências para formular análises, avaliações e proposições voltadas à Política de Desenvolvimento Urbano em níveis municipal, estadual e nacional.
Art. 7º A presidência da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade ou, em suas ausências ou impedimentos, por seu substituto legal.
Art. 8º As despesas decorrentes da organização e realização da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha correrão à conta de dotações orçamentárias

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade – SEMDU.

SEÇÃO II
DA CONVOCATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art.11º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade com data a ser definida por Resolução do Conselho Municipal das Cidades.

SEÇÃO III
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12. A Conferência Municipal terá caráter público e será acessível a todos os cidadãos, os quais serão admitidos mediante prévio credenciamento.

§ 1º Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a determinado segmento ou entidade representativa.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal, considerando o conhecimento da realidade local, deverá atuar de modo a evitar quaisquer restrições indevidas à participação popular, adotando medidas interpretativas inclusivas sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, quanto ao seu enquadramento em segmento ou entidade.

Art. 13. Os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha serão distribuídos nas seguintes categorias:

I – Delegados(as);
II – Observadores(as);
III – Convidados(as).

§ 1º Para fins de credenciamento na qualidade de pessoa delegada, no ato da inscrição ou do credenciamento, o participante deverá apresentar comprovação de associação, filiação ou outro vínculo formal com a entidade ou o segmento que se propõe representar, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, exemplificados a seguir:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação, devidamente preenchida e assinada;
II – Carteira, crachá de identificação ou documento congênere;
III – Declaração emitida pela entidade, atestando a vinculação do participante, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno;
IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou outro meio idôneo de comprovação.

§ 2º Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto durante a análise e votação das propostas, bem como estarão aptos a votar e serem votados(as) para fins de eleição de representantes à Conferência Estadual.

§ 3º O participante que não puder ser identificado como pertencente a segmento ou entidade será credenciado na condição de observador.

§ 4º Os observadores(as) terão direito a voz e voto exclusivamente nas etapas de análise e votação das propostas, sendo-lhes vedado o exercício de voz e voto na etapa de eleição dos delegados para a Conferência Estadual.

§ 5º Os critérios para a escolha dos convidados, que terão direito apenas à manifestação oral (voz), serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 14. O número de delegados(as) municipais a serem eleitos(as) durante a Conferência Municipal, para fins de participação na Etapa Estadual, observará o disposto no Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme estabelecido na Portaria CONCIDADES/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 15. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha elegerá 44 (quarenta e quatro) delegados(as) e respectivos(as) suplentes, respeitada a proporcionalidade entre os segmentos sociais representados, assim distribuídos:

I – 15 (quinze) representantes do Poder Público Executivo;
II – 04 (quatro) representantes do Poder Público Legislativo;
III – 12 (doze) representantes dos Movimentos Populares;
IV – 04 (quatro) representantes das Entidades Empresariais;
V – 04 (quatro) representantes das Entidades de Trabalhadores;
VI – 02 (dois) representantes das Organizações Não Governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano;
VII – 03 (três) representantes das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa.

§ 1º As entidades pertencentes a cada um dos segmentos elencados deverão possuir atuação finalística vinculada ao desenvolvimento urbano, nos termos seguintes:

a) Poder Público Municipal: compreende os órgãos da administração pública direta e indireta, incluindo gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais, representantes de entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Poder Legislativo municipal (vereadores);
b) Movimentos Populares: englobam associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas às questões relacionadas ao desenvolvimento urbano;
c) Trabalhadores: referem-se às entidades sindicais, tais como sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais representativas de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais;
d) Empresários: entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento de ações de desenvolvimento urbano;
e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: compreendem associações representativas de profissionais autônomos ou de empresas, bem como instituições de ensino e pesquisa de âmbito nacional; incluem-se, ainda, os conselhos profissionais, regionais ou federais, desde que a atuação da entidade guarde pertinência com o desenvolvimento urbano;
f) Organizações Não Governamentais: entidades civis ou fundações, nos termos do art. 44, incisos I e III, do Código Civil, formalmente constituídas há, no mínimo, dois anos, sem fins econômicos, que tenham por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovada mediante apresentação do estatuto social no ato de inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º Conselhos temáticos, em quaisquer esferas (municipal, estadual ou nacional), bem como instâncias de orçamento participativo, não serão considerados segmentos, por se tratarem de instâncias institucionais representativas de múltiplos segmentos sociais.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos descritos neste artigo os partidos políticos, organizações religiosas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, recreativos ou sociais (como Lions, Rotary, lojas maçônicas), corpos discentes universitários, bem como quaisquer entidades ou agremiações que adotem práticas discriminatórias, segregadoras ou xenofóbicas, ou que contrariem os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

Art. 16. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades ocorrerá mediante processo eleitoral interno, conduzido entre os(as) participantes devidamente credenciados(as) de cada segmento, em local previamente definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado(a) em concorrer à vaga de delegado(a) deverá apresentar-se no ato da eleição ao respectivo segmento, indicando simultaneamente o(a) suplente, que o(a) substituirá em caso de eventual necessidade, devendo este(a) pertencer ao mesmo segmento do(a) titular.

§ 2º Cada segmento deverá encaminhar, até o encerramento da Conferência Municipal, relação contendo os dados de identificação dos(as) delegados(as) eleitos(as) e

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

respectivos(as) suplentes, para fins de registro no Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º A reunião de cada segmento para fins de eleição de delegado(a) será presidida por membro designado da Comissão Organizadora.
Art. 17. São condições indispensáveis para a candidatura à função de delegado(a) na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha:
I – Participar presencialmente da Conferência Municipal;
II – Comprovar residência no Município de Vila Velha, mediante apresentação de título de eleitor, cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) ou comprovante de endereço;
III – Apresentar documentação comprobatória de vínculo com a entidade ou o segmento que pretende representar, acompanhada do termo de indicação de candidatura, com nome do(a) titular e do(a) suplente.
§ 1º A substituição de delegados(as) titulares por seus respectivos(as) suplentes dar-se-á mediante apresentação de declaração formal de desistência assinada pelo(a) titular ou, alternativamente, quando expirado o prazo de credenciamento dos(as) titulares.
Parágrafo único. Os(as) delegados(as) credenciados(as) com direito a voz e voto na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha deverão reconhecer a precedência das questões de caráter municipal e estadual e atuar de forma avaliadora, formuladora e propositiva em relação a elas.

SEÇÃO V
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 18. O Relatório Final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado em conformidade com o modelo estabelecido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O Relatório Final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de realização da Conferência Municipal.
§ 2º O envio do Relatório Final em desconformidade com o modelo estabelecido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades acarretará a desconsideração das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 3º O Relatório Final deverá ser remetido à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades, observadas as disposições contidas em resolução específica do Conselho das Cidades.
§ 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal o preenchimento do formulário eletrônico correspondente, nos termos e condições definidos em resolução expedida pelo Conselho das Cidades.

SEÇÃO VI
DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO
Art. 19. O Regimento Interno será disponibilizado, com a devida antecedência, aos participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha, para fins de apreciação prévia.
Parágrafo único. As sugestões e os apontamentos relativos ao Regimento Interno deverão ser encaminhados, até o dia 20 de junho de 2025, ao endereço eletrônico: **conferenciadacidadevv@vilavelha.es.gov.br**, para análise da Comissão Organizadora.
Art. 20. O Regimento Interno será apresentado, de forma sintética, durante a solenidade de abertura da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha.
Art. 21. Serão considerados automaticamente aprovados os artigos e respectivos dispositivos que não forem objeto de destaque pelos participantes.
Art. 22. Os dispositivos destacados serão submetidos à análise da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha, a quem caberá deliberar por sua manutenção, modificação ou supressão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso, em grau sucessivo, à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Vila Velha/ES, 21 de maio de 2025.
Joel Rangel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Vila Velha
I. Segmento: Poder Público Executivo
Entidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Vila Velha (SEMDU)
a) Andressa da Silveira Morelato Ascanio;
b) Lívia Barraque Barbosa;
c) Angélica do Nascimento;
II. Segmento: Poder Público Legislativo
Entidade: Câmara Municipal de Vila Velha (CMVV)
a) Renzo Mendes
III. Segmento: Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
Entidade: Associação dos Empresários de Vila Velha (ASSEVILA)
a) Thomaz Tommasi Filho
IV. Segmento: Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos
Entidade: Faculdade Novo Milênio
a) Rovena Dantas Rodrigues
V. Segmento: Organização da Sociedade Civil (OSC)
Entidade: Conselho Comunitário de Vila Velha
a) Sidenil Francisco Ferreira
VI. Segmento: Organização da Sociedade Civil (OSC)
Entidade: Instituto MOVIVE (IM)
a) Tereza Cristina Zanol Pereira de S. Puppim

ANEXO III
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,_____,CPF_____, dirigente/responsável/servidor da entidade_____, pertencente ao segmento_____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF_____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. [nome do município],
_____ de _____ de 2025.
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

PORTARIA SEMDU Nº 19/2025
Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, que representarão a Secretaria perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos no Decreto nº 72 de 14 de Abril de 2020;e portaria conjunta SEMCONT/PGM nº 01/2022 e suas alterações.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município e no disposto da Lei nº

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

5.318/2012. CI nº 59631/2025, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais, titulares e suplentes, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO/AF	OBJETO	GESTOR	FISCAL
Metalflex Industria e Distribuição de Moveis Ltda	AF 681/2025 Processo nº 27942/2025	Aquisição de Cadeira Executiva Operacional e Cadeira Presidente de Rodízio.	Titular: Daniele Covre Meneghel Gasparino Matrícula: 75418	Titular: Ester Spalenza Soares Matrícula: 10003551
			Suplente: Livia Maria Curcio Schaefer Matrícula: 10007338	Suplente: Fernando Gujawski Bottecchia Matrícula: 10006199

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/04/2025.
Vila Velha, ES, 26/05/2025.

JOEL RANGEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

PORTARIA SEMAS Nº 032/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 344, de 22 de setembro de 2021, CI nº 59759/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 22 de maio de 2025.

LETICIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS				
UG	Empenho	Ano	CPF/CNPJ Empresa	Valor à Cancelar
216	437	2025	39.364.385/0001-01	R$ 208.013,56

PORTARIA SEMAP Nº 003/2025
Altera a Portaria nº 002/2025/SEMAP que designou servidores para atuarem como responsáveis pelo envio das remessas do Módulo Contratação - CidadES junto ao TCEES.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e no Decreto Municipal nº 26 de 20 de Fevereiro de 2015; CI nº 59420/2025, e, Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos de envio da remessa de contratações das Unidades Gestoras da Administração Direta para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, por meio do sistema CidadES - Módulo Contratação, conforme disposto na Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações; **RESOLVE:**
Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 002/2025/SEMAP, de 08 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
I – *Gestor da Remessa de Contratação:*
Titular: Guilherme Bonicontre Galdino – Matricula 10005838
Suplente: Luma Borges Corteletti – Matricula 12955.
[...] (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha - ES, 22 de maio de 2025.

DOUGLAS PINHEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
(ID 90019/2025)
Processo nº 83.179/2024
Cód. CidadES 2024.076E0500001.02.0133
O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **019/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5; 7,0; 7,5; 8,0 E 8,5; SERINGA, POLIPROPILENO 3ML; SERINGA POLIPROPILENO, 5ML; SERINGA POLIPROPILENO, 10ML LUER LOCK; SERINGA POLIPROPILENO, 10ML LUER SLIP; SERINGA POLIPROPILENO, 20ML LUER SLIP OU LOCK; SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 14 e 16; SONDA FOLEY, CALIBRES 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 22; SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, 06, 08, 10,**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

12, 14, 16, 18, 22, SONDA URETRAL Nº 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24.

GRUPOS 01 e 07: CIRÚRGICA BIOMÉDICA

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1	7.020	R$ 1,20(um real e vinte centavos)
2	7.020	R$ 1,20(um real e vinte centavos)
3	4.680	R$ 1,20(um real e vinte centavos)
41	15.600	R$ 1,20(um real e vinte centavos)
42	17.160	R$ 1,20(um real e vinte centavos)

GRUPOS 02 e 05: META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
4	880	R$ 0,16 (dezesseis centavos)
5	1.340	R$ 0,18 (dezoito centavos)
6	1.940	R$ 0,28 (vinte oito centavos)
7	1.170	R$ 029 (vinte e nove centavos)
8	1.860	R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos)
20	80	R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos)
21	250	R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos)
22	95	R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)
23	95	R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)
24	140	R$ 0,88 (oitenta e oito centavos)
25	140	R$ 0,96 (noventa e seis centavos)
26	250	R$ 1,01 (um real e um centavo)
27	125	R$ 1,15 (um real e quinze centavos)
28	250	R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos)
29	125	R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos)

GRUPO 03: CIRURGÍCA SANTA HELENA

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
09	250	R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
10	250	R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)

GRUPO 04: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
11	250	R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos)
12	125	R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos)
13	1.400	R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)
14	700	R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos)
15	1.400	R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)
16	1.060	R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)
17	560	R$ 2,71 (dois reais e setenta um centavos)
18	575	R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos)
19	235	R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)

GRUPO 06: DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
30	1.400	R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)
31	280	R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)
32	1.840	R$ 0,53 (cinquenta e três centavos)
33	1.340	R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)
34	2.000	R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos)
35	1.540	R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos)
36	2.800	R$ 0,63 (sessenta e três centavos)
37	530	R$ 0,67 (sessenta e sete centavos)
38	250	R$ 0,73 (setenta e três centavos)
39	250	R$ 0,75 (setenta e cinco centavos)
40	250	R$ 0,88 (oitenta e oito centavos)

GRUPO 08: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
43	26.000	R$ 0,49 (quarenta e nove centavos)
44	59.000	R$ 0,47 (quarenta e sete centavos)
45	118.000	R$ 0,49 (quarenta e nove centavos)
46	466.000	R$ 0,49 (quarenta e nove centavos)
47	71.000	R$ 0,51 (cinquenta e um centavos)

GRUPO 09: MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES

itens	Quant.	VALOR UNITÁRIO
48	74.000	R$ 0,11 (onze centavos)
49	118.000	R$ 0,13 (treze centavos)
50	172.000	R$ 0,21 (vinte e um centavos)
51	183.000	R$ 0,33 (trinta e três centavos)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 22/05/2025

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO Nº 53.054/2023
ADESÃO À ARP N° 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600011.16.0001

Das partes: SEMAS X Mais Estrutura para Eventos e Locações Ltda. **Do objeto:** Alteração da Razão Social da Empresa, referente ao Contrato n° 214/2023. **Da alteração:** A razão social será alterada de "MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA" para "MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA".

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 188/2024
PROCESSO N° 54.747/2024
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600009.02.0011

Das partes: SEMAS/FMASVV X AZ TURISMO E VIAGENS LTDA. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 188/2024, que visa A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes aéreos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Do valor:** R$ 49.564,14 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). **Do prazo**: 12 (doze) meses, a contar de 31/07/2025.

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo de Assistência Social de Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 123/2025
PROCESSO Nº 46.692/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600031.10.0001

Das partes: SEMPLA X DCA Turismo LTDA ME. **Do objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para realização do evento "Jornada Estratégica: Diagnóstico, Direção e Decisão". **Do valor:** R$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 262 – Secretaria Municipal de Planejamento; Classificação Funcional: 04.121.0026.2.039 - Elaboração e monitoramento do Planejamento e Orça; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.33 – Fornecimento de Alimentação; Fonte: 1.501.0000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados. **Do prazo:** 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço.

ISABELE DURAN CORDEIRO
Secretária Municipal de Planejamento

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 105/2024
PROCESSO Nº 01.094/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.01.0003

Das partes: SEMOPE X CAJ Construções e Serviços Ltda. **Do objeto:** acréscimo do valor em 49,80546617% do Contrato nº 105/2024, que visa a execução das obras de reforma e requalificação da praça/parque Duque de Caxias, no

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

município de Vila Velha/ES. **Do Valor do acréscimo:** R$ 2.649.650,80 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 079/2024
PROCESSO Nº 21.197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600009.02.0015

Das partes: SEMED X TROVATTO ATACADISTA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Do objeto:** acréscimo ao prazo de vigência Contrato nº 079/2024, que visa a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar e no abrigo institucional Casa Lar, em Vila Velha/ES. **Do prazo**: 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, a contar de 02/04/2025.

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 39.041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 042/2022
CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600009.01.0017

Das partes: SEMOPE X OMS Engenharia e Montagens Ltda. **Do objeto:** reajuste do Contrato nº 151/2023, de acordo com INCC/DNIT, que visa a execução das obras de construção do centro integrado familiar no bairro Araçás, no município de Vila Velha/ES. **Do valor do reajuste:** R$ 1.188.820,54 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 163/2023
PROCESSO 33.697/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
CÓD. CIDADES: 2023.076E0600019.02.0001

Das partes: SEMCONT X Tectrilha Informática Ltda - ME. **Do objeto:** reajuste em 5,20% e prorrogação do Contrato nº 163/2023 que visa locação de licença de uso de software, em regime de locação de direito de uso durante a vigência do contrato, com implantação, manutenção, migração, integração, suporte técnico e treinamento continuado compreendendo o módulo de portal da transparência. **Do valor do reajuste:** R$ 3.764,64 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Do valor:** R$ 76.138,56 (setenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 24 / 2025.

ADRIANA VILLA FORTE PEIXOTO SOARES MIGUEL
Secretaria Municipal de Controle e Transparência

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº 809/2025
PROCESSO Nº 51.331/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600016.02.0018

Das partes: SEMAD X Jrb Comercial Ltda Me. **Do objeto:** contratação de empresa para aquisição de material de expediente para suprir as demandas da Prefeitura de Vila Velha. **Do valor:** R$ 9.371,04 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos). **Da dotação:** 936017.001.041220026.2114/3.3.90.30.16- material de expediente.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO CONTRATO Nº 124/2025
PROCESSO Nº 46.692/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600031.10.0001

Das partes: SEMPLA X Azecyp Hotelaria e Turismo S/A. **Do objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e locação de espaço para realização do evento "Jornada Estratégica: Diagnóstico, Direção e Decisão". **Do valor:** R$ 84.295,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 262 – Secretaria Municipal de Planejamento; Classificação Funcional: 04.121.0026.2.039 - Elaboração e monitoramento do Planejamento e Orça; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.71 - Hospedagens; Fonte: 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados. **Do prazo:** 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço.

ISABELE DURAN CORDEIRO
Secretária Municipal de Planejamento

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 121/2022
PROCESSO Nº 26.605/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
CÓDIGO CIDADES: 2021.076E0500008.02.0001

Das partes: FUMDEST X CS Brasil Frotas S.A. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 121/2022, para prestação de serviços de locação de veículos equiparados a viaturas, sem motorista, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Vila Velha/ES. **Do valor:** R$ 335.879,10 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos). **Do prazo:** 6 (seis) meses, a partir de 24/05 2025.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito e
Secretário Administrativo do Fundo Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte

DIVERSOS

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO N° 003/2025

Estabelece normas para seleção interna de remoção, atendendo as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde. O Município de Vila Velha - ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde faz saber que realizará Processo Seletivo Interno de Remoção para o quadro efetivo dos **cargos abaixo**, de acordo com Lei Complementar nº 82, de 05 de Agosto de 2021. Proc. 56159/2025

1. DOS REQUISITOS DO CARGO/ NÚMERO DE VAGAS/HORÁRIO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE RIO MARINHO

1.1 Cargo / Carga Horária	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40h**
	- Equipe ESF
Horário de Trabalho	**8h às 17h**
Total de vagas	**01 VAGA**
Requisitos	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; • Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.2 Cargo / Carga Horária:	**CIRURGIÃO DENTISTA – 40h - Equipe ESF**
Horário de Trabalho	**8h às 17h**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Total de vagas	01 VAGA
Requisitos	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; • Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.3 Cargo / Carga Horária:	ENFERMEIRO – 40h - Equipe ESF
Horário de Trabalho	2 - 10h às 19h 1 - 07h às 16h
Total de vagas	03 VAGAS
Requisitos	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; • Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.4 Cargo / Carga Horária:	MÉDICO – 40h - Equipe ESF
Horário de Trabalho	1 vaga - 10h às 19h 1 vaga - 7h às 16h
Total de vagas	02 VAGAS
Requisitos	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; • Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.5 Cargo / Carga Horária:	MÉDICO – 20h
Horário de Trabalho	15h às 19h
Total de vagas	01 VAGA
Requisitos	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; • Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.6 Cargo / Carga Horária:	PSICÓLOGO – 30h
Horário de Trabalho	13h às 19h
Total de vagas	01 VAGA
Requisitos	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; • Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.7 Cargo / Carga Horária:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h - Equipe ESF
Horário de Trabalho	2 vagas - 10h às 19h 2 vagas - 7h às 16h
Total de vagas	04 VAGAS
Requisitos	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; • Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.8 Cargo / Carga Horária:	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Horário de Trabalho	08h às 17h
Total de vagas	01 VAGA
Requisitos	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; • Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

2.DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1 – Inscrição Online:

a) As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema On-line http://www.vilavelha.es.gov.br/concursos.

b) Após realizar a inscrição online, o candidato deverá imprimir a ficha deinscrição, que servirá como comprovante.

c)As informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade docandidato.

d) Imprimir e guardar a página de confirmação de inscrição

2.2 – Período/Horário:

a) A partir das 08:00h do dia 28/05/2025 até 17:00h do dia 03/06/2025.

2.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.4 - Serão desclassificados os servidores que não atenderem os requisitos descritos no item 1 desse edital (subitens 1.1 a 1.8).

2.5 - Na contagem do tempo de serviço, as faltas não justificadas e licença semvencimento serão descontadas.

3.2.1 – A Contagem do tempo de serviço será contabilizada da seguinteforma:

a) 01 ponto a cada mês trabalhado **no cargo pleiteado junto a PMVV**;

b) Será limitado até 360 pontos (30 anos), **no cargo pleiteado na PMVV**;

c)Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, será do candidato mais idoso.

3.2.2 – A contagem de título será contabilizada da seguinte forma:

Título de Doutorado	12
Título de Mestrado	10
Pós-graduação Lato Sensu/especialização	08
Curso/evento na área pleiteada com duração igual ou superior a 180 horas.	06
Curso/evento na área pleiteada (mínimo 120 horas)	05
Curso/evento na área pleiteada (mínimo 80 horas)	03
Curso/evento na área pleiteada (mínimo 60 horas)	02
TOTAL	**46**

3.2.3 - Para pontuação dos títulos, o candidato poderá informar cursos de Qualificação Profissional, não ultrapassando 1 (um) certificado por Item.

2.6 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos, comprovante de inscrição e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não atender essa solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo de Remoção.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 - Concluído o processo de classificação, o resultado preliminar será divulgadono site da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

4.2 - A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente considerando unicamente a pontuação alcançada nos critérios de tempo de serviço e de títulos, nos termos dos incisos IV e V do §2º do art. 53-A da LC 06/2002. Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, será do candidato mais idoso.

4.3 - O candidato terá o prazo de 48 horas para interpor recurso que deverá ser entregue na NRH/SEMSA das 8h às 16h. O resultado da análise dos recursos será apresentado ao candidato na NRH/SEMSA.

4.4 - Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.

5 CLASSIFICAÇÃO FINAL, ESCOLHA DAS VAGAS E

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PRAZO DE VALIDADE:
5.1 – Uma vez homologado o resultado do processo de remoção, este será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vila.
5.2 – A convocação para escolha da vaga será feita em rigorosa observância a ordem de classificação dos candidatos. O 1º (primeiro) colocado fará a opção pelavaga disponibilizada. - Este processo de remoção terá validade somente para as vagas descritas no item 1 do presente edital (subitens 1.1 a 1.8). Caso o primeiro colocado desista da remoção em momento anterior à sua formalização, os demais candidatos poderão ser convocados até que as vagas sejam ocupadas, respeitada a ordem de classificação.
5.3 – A lista de classificados não formará quadro de reserva na SEMSA, salvo para o caso do item 5.3.
6 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
6.1 - O candidato deverá aguardar a convocação da SEMSA/NRH para mudança do local de trabalho, pois a transferência do servidor classificado para o local da vaga disponibilizada no presente edital de remoção ocorrerá somente após a sua substituição por outro profissional.
6.2 - O não cumprimento do exposto no item 6.1 implicará na eliminação do candidato do processo de remoção.
6.3- As atividades desenvolvidas pelo profissional serão definidas considerando as características do serviço para o qual a remoção se destina, obedecidas as atribuições do cargo previstas no edital do concurso, não sendo garantido que o profissional execute as mesmas atividades que desenvolvia na sua lotação anterior.
6.4- O horário de trabalho do profissional será aquele definido pelo serviço para oqual a remoção se destina, conforme Item 1 desse edital (subitens 1.1), não havendo garantia da manutenção do horário de trabalho referente à sua lotação anterior.
6.5- Será automaticamente eliminado o candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga, não se apresentar a esta SEMSA/NRH no prazo de 48 horas. A convocação será realizada por e-mail e/ou telefone.
6.6- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
6.7- Fica reservado ao Município de Vila Velha, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo de remoção.
6.8- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
6.9 – O Processo Seletivo de **Remoção interno** é o instrumento que estabelece as regras para **remoção** de servidores para outra localidade dentro da Secretaria a que pertence, ou seja, o presente Edital é exclusivo para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Vila Velha / ES, 26 de maio de 2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2025
Dispõe sobre a Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha, COMUDE-VIVE, Gestão 2025/2027, e dá outras providências. CI nº 59710/2025

Alteração de cronograma

A **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, e a Comissão Eleitoral, formalizada por meio da Portaria SEMAS Nº 030/2025, com o objetivo de atender à Lei Municipal nº. 4.364 de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha – COMUDE – VIVE, **INFORMA** a alteração de cronograma do presente edital. O cronograma seguirá as seguintes etapas:

ANEXO I

CRONOGRAMA	DATA
Inscrições	14/05/2025 a 20/05/2025
Resultado Preliminar em Diário Oficial das Entidades Inscritas	Até dia 26/05/2025
Recurso Referente ao Resultado Preliminar	**27/05/2025 até 28/05/2025**
Resultado Final após Recurso	Até 03/06/2025
Assembleia de Eleição	04/06/2025
Publicação do Resultado da Assembleia de Eleição	Até 06/06/2025
Posse dos Representantes da Sociedade Civil e Poder Público	A definir

Vila Velha, 26 de maio de 2025.
Coordenadora da Comissão Eleitoral – COMUDE-VIVE

EDITAL Nº 001/2025
Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha, COMUDE-VIVE, Gestão 2025/2027. CI nº 59710/2025

Resultado Preliminar das Entidades Inscritas

A Comissão Eleitoral para as Eleições das Representações da Sociedade Civil, formalizada por meio da Portaria SEMAS 030/2025, com o objetivo de atender à Lei Municipal nº 4.364/2005 de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vila Velha - COMUDEVIVE, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar das Entidades Inscritas.

I. Instituições candidatas a vaga para Movimentos, Associações e Organizações que atuam na Área de Deficiência Física

N.	NOME INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	ANÁLISE
01	Associação de Pessoas Com Deficiência do EstadodoES - APEDES	Marcos Antônio do Espírito Santo	Deferida

II. Instituições candidatas a vaga para Movimentos, Associações e Organizações que atuam na Área de Deficiência Visual

N.	NOME INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	ANÁLISE
01	Grupo Passeio e Inclusão e Emoção	Lucineia da Silva Santos	Deferida
02	Uniao de Cegos Dom Pedro II - UNICEP	Elízia Maria Messias Dias	Deferida

III. Instituições candidatas a vaga para Movimentos, Associações e Organizações que atuam na Área de Deficiência Auditiva

N.	NOME INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	ANÁLISE
01	Associação Profissionalizante e de Apoio aos Surdos e outras Deficiência - APASOD	Marcelo Rogano Cabanas	Deferida
02	Fórum de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Municipio de Vila Velha – Fórum PCD	Rosilda Maria Dias	Deferida

IV. Instituições candidatas a vaga para Movimentos, Associações e Organizações que atuam na Área de Deficiência Mental (intelectual)

N.	NOME INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	ANÁLISE

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

01	Liber Instituto para Crianças Especiais	Peterson da Silva Esteves	Deferida
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Maria Eliza Martins de Melo	Deferida

V. Instituições candidatas a vaga para Movimentos, Associações e Organizações que atuam em <u>Outras áreas de Deficiência</u>

N.	NOME INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	ANÁLISE
01	Associação Capixaba De Paralisia Cerebral – ACPC	Fernanda Severino	Indeferida Descumpriu o inciso IV, art.7 do Edital
02	Ordem dos Advogados do Brasil	Felipe Fernandes Gonçalves Faria	Indeferida Não há previsão legal para participação de acordo com a Lei 4.364/2005 de 29 de dezembro de 2005 nº 4.364/2005 de 29 de dezembro de 2005
03	Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES	Carlo Daniel Barbosa Goes Cavaco	Deferida

Informamos, que de acordo com o disposto no EDITAL Nº 001/2025 - Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Velha, COMUDE-VIVE, Gestão 2025/2027, art. 11, o prazo para recurso será entre os dias 27 a 28 de maio de 2025, devendo a instituição interpor recurso por meio do e-mail comudevive@vilavelha.es.gov.br, como assunto "RECURSO COMUDEVIVE 2025-2027" em formulário disponível no Anexo IV do Edital, ou de forma presencial em envelope lacrado, na Casa dos Conselhos, situado à Av. Luciano das Neves, 430 – Prainha, Vila Velha – ES, no horário de 8h às 17h.
Vila Velha/ES, 21 de maio de 2025

A Comissão do Processo Eleitoral

Resolução nº 006/2025

Aprova manutenção de registro de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VILA VELHA – COMDDIPIVV, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.211/2004, CI nº 59760/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro da ILPI Lar Bem Querer, CNPJ nº 27.364.919/0001-10, sediada na Rua Jorge Wehbe, nº 0 – Morada do Sol – Vila Velha, conforme deliberação da plenária de 20/05/2025. O registro tem validade de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha – ES, 21 de maio de 2025.

Carmen Luzia Penha Pimentel
Presidente do COMDDIPIVV – biênio 2023-2025

Resolução nº 007/2025

Aprova registro de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VILA VELHA – COMDDIPIVV, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.211/2004, CI nº 59760/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o registro da ILPI Lar Bem Querer, com razão social Casa de Repouso Lar Bem Querer LTDA - CNPJ nº 58.330.627/0001-90, sediada na Rua Pastor Joel Simões, nº 5 – Novo México – Vila Velha – E.S, conforme deliberação da plenária de 20/05/2025. O registro tem validade de 03 (três) anos, a contar de sua publicação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha – ES, 21 de maio de 2025.

Carmen Luzia Penha Pimentel
Presidente do COMDDIPIVV – biênio 2023-2025

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2025 (PROCESSO Nº 37423/2025). Cedente: Município de Vila Velha/ES. **Cessionário:** Município da Serra/ES. **Objeto:** cessão da servidora Rafaela Emiliano dos Santos, titular do cargo de Professor I – Educação Infantil. **Vigência:** a contar da data de publicação até 31/12/2028.

Edital nº 173/2025

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** manobras de caminhões para execução do serviço de concretagem, solicitante: Itabira Connected Empreendimentos SPE LTDA, processo 59044/2025, alvará de licença nº 1310/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial da faixa de rolamento da esquerda e área de estacionamento do lado direito da via para melhor fluidez do trânsito:

No dia 30 de maio de 2025, das 08:00h às 17:00h. R. Itaboraí, trecho Rod. Do Sol até Av. Saturnino Rangel Mauro, bairro Praia de Itaparica. Obs: O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 27 de maio de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 174/2025

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** operação para embarque e desembarque de passageiros em via pública, solicitante: Vanessa Cristina Rodrigues da Silva Pereira, processo n° 59681/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com supressão da área de estacionamento do lado direto: **Dia 28 de maio de 2025, das 05:00h às 13:00h.** Av. Santa Leopoldina, trecho em frente ao prédio da Faculdade Novo Milênio, bairro Coqueiral de Itaparica. Obs: O responsável pelo evento deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 27 de maio de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/ Bimestre / Março - Abril

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.211.834.278,39**	**2.228.670.684,76**	**461.469.467,05**	**20,71**	**812.791.999,65**	**36,47**	**1.415.878.685,11**
RECEITAS CORRENTES	**2.013.996.218,96**	**2.051.034.069,50**	**460.143.184,64**	**22,43**	**791.184.489,90**	**38,57**	**1.259.849.579,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**762.568.427,25**	**805.461.199,49**	**212.287.785,86**	**26,36**	**319.660.726,46**	**39,69**	**485.800.473,03**
Impostos	667.605.190,00	692.805.686,56	166.080.281,37	23,97	265.427.046,50	38,31	427.378.640,06
Taxas	94.963.237,25	112.655.512,93	46.207.504,49	41,02	54.233.679,96	48,14	58.421.832,97
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	**94.042.824,66**	**94.083.341,76**	**18.720.686,28**	**19,90**	**39.046.685,65**	**41,50**	**55.036.656,11**
Contribuições Sociais	39.474.000,00	39.352.464,59	6.926.759,09	17,60	16.856.421,86	42,83	22.496.042,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.568.824,66	54.730.877,17	11.793.927,19	21,55	22.190.263,79	40,54	32.540.613,38
RECEITA PATRIMONIAL	**34.658.903,34**	**33.666.294,04**	**21.364.548,42**	**63,46**	**42.644.561,38**	**126,67**	**-8.978.267,34**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.709.390,00	3.056.601,62	957.876,67	31,34	1.233.730,50	40,36	1.822.871,12
Valores Mobiliários	31.534.420,32	30.211.178,21	20.378.627,06	**67,45**	41.282.340,62	136,65	-11.071.162,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	415.093,02	398.514,21	28.044,69	**7,04**	128.490,26	32,24	270.023,95
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**1.103.371.040,90**	**1.099.078.438,20**	**200.213.794,71**	**18,22**	**375.413.327,26**	**34,16**	**723.665.110,94**
Transferências da União e de suas Entidades	341.959.688,24	334.027.818,43	47.044.228,16	14,08	99.574.953,77	29,81	234.452.864,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	373.350.276,48	377.713.037,36	82.204.671,47	21,76	136.610.137,11	36,17	241.102.900,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			228.503,40		362.863,10		-362.863,10
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	388.061.076,18	387.337.582,41	70.736.391,68	18,26	138.865.373,28	35,85	248.472.209,13
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**19.355.022,81**	**18.744.796,01**	**7.556.369,37**	**40,31**	**14.419.189,15**	**76,92**	**4.325.606,86**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.514.782,81	5.296.080,08	1.959.068,65	36,99	3.744.866,88	70,71	1.551.213,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.518.990,00	6.581.460,46	1.122.094,87	17,05	2.767.938,32	42,06	3.813.522,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.321.250,00	6.867.255,47	4.475.205,85	65,17	7.906.383,95	115,13	-1.039.128,48
RECEITAS DE CAPITAL	**197.838.059,43**	**177.636.615,26**	**1.326.282,41**	**0,75**	**21.607.509,75**	**12,16**	**156.029.105,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**120.000.000,00**	**100.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**16.049.060,53**	**16,05**	**83.950.939,47**
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000.000,00	66.666.666,64	0,00	0,00	9.979.060,53	14,97	56.687.606,11
Operações de Crédito - Mercado Externo	20.000.000,00	33.333.333,36	0,00	0,00	6.070.000,00	18,21	27.263.333,36
ALIENAÇÃO DE BENS	**604.332,66**	**402.888,48**	**86.170,00**	**21,39**	**209.270,00**	**51,94**	**193.618,48**
Alienação de Bens Móveis	604.332,66	402.888,48	86.170,00	21,39	209.270,00	51,94	193.618,48
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**77.233.726,77**	**77.233.726,78**	**1.240.112,41**	**1,61**	**5.349.179,22**	**6,93**	**71.884.547,56**
Transferências da União e de suas Entidades	40.133.726,77	40.133.726,76	1.240.112,41	3,09	3.997.017,91	9,96	36.136.708,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.100.000,00	37.100.000,02	0,00	0,00	1.352.161,31	3,64	35.747.838,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**66.981.000,00**	**66.890.528,24**	**11.262.306,12**	**16,84**	**27.427.747,06**	**41,00**	**39.462.781,18**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.278.815.278,39**	**2.295.561.213,00**	**472.731.773,17**	**20,59**	**840.219.746,71**	**36,60**	**1.455.341.466,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**2.278.815.278,39**	**2.295.561.213,00**	**472.731.773,17**	**20,59**	**840.219.746,71**	**36,60**	**1.455.341.466,29**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**2.278.815.278,39**	**2.295.561.213,00**	**472.731.773,17**	**20,59**	**840.219.746,71**	**36,60**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**211.032.440,12**			**211.032.440,12**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		211.032.440,12			211.032.440,12		

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EM PENHADAS No Bimestre	DESPESAS EM PENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.143.294.493,57**	**2.354.063.448,49**	**376.568.055,61**	**931.463.108,14**	**1.422.600.340,35**	**356.878.794,85**	**596.006.585,43**	**1.758.056.863,06**	**576.329.929,85**	-
DESPESAS CORRENTES	**1.745.404.973,57**	**1.813.643.141,75**	**302.150.575,26**	**733.508.190,52**	**1.080.134.951,23**	**307.946.858,19**	**535.191.445,34**	**1.278.451.696,41**	**517.097.411,05**	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.491.712,94	872.369.111,85	138.673.343,67	285.429.763,47	586.939.348,38	138.705.153,10	281.789.052,57	590.580.059,28	275.913.877,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.509.981,41	29.284.981,41	4.200.000,00	20.717.000,00	8.567.981,41	8.366.528,06	11.519.530,77	17.765.450,64	11.303.942,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	858.403.279,22	911.989.048,49	159.277.231,59	427.361.427,05	484.627.621,44	160.875.177,03	241.882.862,00	670.106.186,49	229.879.591,43	
DESPESAS DE CAPITAL	**395.889.520,00**	**538.420.306,74**	**74.417.480,35**	**197.954.917,62**	**340.465.389,12**	**48.931.936,66**	**60.815.140,09**	**477.605.166,65**	**59.232.518,80**	-
INVESTIMENTOS	354.742.519,00	497.277.305,74	69.418.980,35	168.596.017,62	328.681.288,12	38.266.013,00	46.640.436,27	450.636.869,47	45.157.512,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS	47.001,00	43.001,00			43.001,00			43.001,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.100.000,00	41.100.000,00	4.998.500,00	29.358.900,00	11.741.100,00	10.665.923,66	14.174.703,82	26.925.296,18	14.075.006,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00			2.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**69.670.784,82**	**69.934.270,02**	**10.093.177,45**	**22.731.144,64**	**47.203.125,38**	**11.216.705,54**	**22.372.080,64**	**47.562.189,38**	**17.045.034,15**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.212.965.278,39**	**2.423.997.718,51**	**386.661.233,06**	**954.194.252,78**	**1.469.803.465,73**	**368.095.500,39**	**618.378.666,07**	**1805619052,44**	**593.374.964,00**	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.212.965.278,39**	**2.423.997.718,51**	**386.661.233,06**	**954.194.252,78**	**1.469.803.465,73**	**368.095.500,39**	**618.378.666,07**	**1.805.619.052,44**	**593.374.964,00**	-
SUPERÁVIT (XIII)							**221.841.080,64**		**246.844.782,71**	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.212.965.278,39	2.423.997.718,51	386.661.233,06	954.194.252,78		368.095.500,39	840.219.746,71		840.219.746,71	-
RESERVA DO RPPS	65.850.000,00	65.850.000,00			65.850.000,00			65.850.000,00		

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.981.000,00	66.890.528,24	11.262.306,12	16,84	27.427.747,06	41,00	39.462.781,18
RECEITAS CORRENTES	66.981.000,00	66.890.528,24	11.262.306,12	16,84	27.427.747,06	41,00	39.462.781,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-		-		-
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	66.981.000,00	66.890.528,24	11.262.306,12	16,84	27.220.829,24	40,69	39.669.699,00
Contribuições Sociais	66.981.000,00	66.890.528,24	11.262.306,12	16,84	27.220.829,24	40,69	39.669.699,00

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EM PENHADAS No Bimestre	DESPESAS EM PENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.670.784,82	69.934.270,02	10.093.177,45	22.731.144,64	47.203.125,38	11.216.705,54	22.372.080,64	47.562.189,38	17.045.034,15	-
DESPESAS CORRENTES	69.670.784,82	69.934.270,02	10.093.177,45	22.731.144,64	47.203.125,38	11.216.705,54	22.372.080,64	47.562.189,38	17.045.034,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.471.778,97	69.684.154,06	11.126.939,54	22.524.226,82	47.159.927,24	11.216.705,54	22.165.162,82	47.518.991,24	16.838.116,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.199.005,85	250.115,96	-1033.762,09	206.917,82	43.198,14	-	206.917,82	43.198,14	206.917,82	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

FONTE: SIM A Rapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março - Abril

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.143.294.493,57**	**2.354.063.448,49**	**376.568.055,61**	**931.463.108,14**	**97,62**	**1.422.600.340,35**	**356.878.794,85**	**596.006.585,43**	**96,38**	**1.758.056.863,06**	**0,00**
Legislativa	46.412.924,59	46.186.524,59	6.661.885,06	15.243.422,03	1,60	30.943.102,56	6.986.845,43	12.764.401,32	2,06	33.422.123,27	0,00
Ação Legislativa	46.412.924,59	46.186.524,59	6.661.885,06	15.243.422,03	1,60	30.943.102,56	6.986.845,43	12.764.401,32	2,06	33.422.123,27	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	184.587.497,22	193.063.202,81	23.775.078,92	52.130.141,11	5,46	140.933.061,70	21.285.361,38	43.436.129,76	7,02	149.627.073,05	0,00
Planejamento e Orçamento	33.654.267,93	36.896.858,41	192.500,00	294.500,00	0,03	36.602.358,41	68.000,00	102.000,00	0,02	36.794.858,41	
FU04 - Administração Geral	147.172.107,06	152.396.842,03	23.117.003,95	50.670.988,23	5,31	101.725.853,80	20.738.615,33	42.763.883,48	6,92	109.632.958,55	
Administração Financeira	332.147,00	332.147,00	8.936,44	8.936,44	0,00	323.210,56	249,09	249,09	0,00	331.897,91	
Controle Interno	209.623,23	264.623,23	24.440,66	47.752,63	0,01	216.870,60	19.752,26	27.522,89	0,00	237.100,34	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	62.200,00	15.580,14	7.630,20	10.217,12	0,00	5.363,02	848,30	900,32	0,00	14.679,82	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	3.155.052,00	3.155.052,00	424.567,67	1.097.746,69	0,12	2.057.305,31	457.896,40	541.573,98	0,09	2.613.478,02	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	2.100,00	2.100,00			0,00	2.100,00			0,00	2.100,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	67.126.086,33	70.115.061,22	9.101.915,94	25.787.304,36	2,70	44.327.756,86	10.408.011,93	18.685.885,41	3,02	51.429.175,81	0,00
Policiamento	5.175.492,62	5.698.672,81	495.708,78	3.164.332,38	0,33	2.534.340,43	682.691,33	889.687,44	0,14	4.808.985,37	
Defesa Civil	8.437.960,00	9.542.357,68	536.553,64	3.094.927,21	0,32	6.447.430,47	755.272,25	1.503.998,00	0,24	8.038.359,68	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral	46.076.595,85	46.619.132,77	6.959.994,35	16.092.188,87	1,69	30.526.943,90	7.423.198,57	14.745.350,19	2,38	31.873.782,58	
FU06 - Demais Subfunções	7.436.037,86	8.254.897,96	1.109.659,17	3.435.855,90	0,36	4.819.042,06	1.546.849,78	1.546.849,78	0,25	6.708.048,18	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	42.998.919,54	62.704.118,23	15.038.449,26	26.792.428,10	2,81	35.911.690,13	9.628.002,37	15.450.998,66	2,50	47.253.119,57	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	2.360.516,65	144.210,00	500.215,00	0,05	1.860.301,65	239.082,50	373.782,16	0,06	1.986.734,49	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	2.324.540,64	11.840,40	24.591,60	0,00	2.299.949,04	3.643,20	16.394,40	0,00	2.308.146,24	
Assistência Comunitária	11.624.403,39	23.900.463,32	8.512.693,41	11.428.113,09	1,20	12.472.350,23	2.229.220,42	2.333.892,77	0,38	21.566.570,55	
FU08 - Administração Geral	19.486.749,15	19.486.749,15	3.210.509,08	6.758.498,71	0,71	12.728.250,44	3.096.051,72	6.644.041,35	1,07	12.842.707,80	
FU08 - Demais Subfunções	11.687.767,00	14.631.848,47	3.159.196,37	8.081.009,70	0,85	6.550.838,77	4.060.004,53	6.082.887,98	0,98	8.548.960,49	
Previdência Social	170.198.000,00	170.198.000,00	24.437.465,21	52.318.037,18	5,48	117.879.962,82	24.648.645,00	51.403.949,43	8,31	118.794.050,57	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	163.030.000,00	163.030.000,00	23.836.801,53	50.047.623,98	5,25	112.982.376,02	23.886.593,70	49.926.231,78	8,07	113.103.768,22	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral	7.168.000,00	7.168.000,00	600.663,68	2.270.413,20	0,24	4.897.586,80	762.051,30	1.477.717,65	0,24	5.690.282,35	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	364.315.256,95	377.091.018,31	64.760.886,93	156.463.082,75	16,40	220.627.935,56	57.692.710,04	107.254.076,98	17,34	269.836.941,33	0,00
Atenção Básica	123.450.233,36	133.307.375,57	24.131.447,93	54.263.950,38	5,69	79.043.425,19	21.323.861,51	37.330.804,98	6,04	95.976.570,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.023.869,41	143.345.364,06	21.044.208,55	61.787.222,88	6,48	81.558.141,18	19.016.960,72	37.650.295,30	6,09	105.695.068,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.089.377,00	5.905.347,00	1.245.576,21	3.707.209,84	0,39	2.198.137,16	1.510.615,25	2.121.338,07	0,34	3.784.008,93	
Vigilância Sanitária	334.384,73	334.384,73	41.131,95	72.520,56	0,01	261.864,17	20.152,06	24.027,06	0,00	310.357,67	
Vigilância Epidemiológica	19.307.776,26	19.578.304,70	4.804.000,42	9.597.667,18	1,01	9.980.637,52	3.594.926,47	6.417.082,12	1,04	13.161.222,58	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	73.109.616,19	74.620.242,25	13.494.521,87	27.034.511,91	2,83	47.585.730,34	12.226.194,03	23.710.529,45	3,83	50.909.712,80	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	40.000,00	60.002,00	450,00	450,00	0,00	59.552,00	450,00	450,00	0,00	59.552,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho	40.000,00	60.002,00	450,00	450,00	0,00	59.552,00	450,00	450,00	0,00	59.552,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	605.839.905,79	675.345.222,50	102.722.214,63	257.278.176,93	26,96	418.067.045,57	123.538.031,61	196.324.339,13	31,75	479.020.883,37	0,00
Ensino Fundamental	303.964.816,89	332.050.632,53	58.178.760,25	119.458.154,71	12,52	212.592.477,82	55.624.123,66	100.551.247,10	16,26	231.499.385,43	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	123.745.098,91	124.267.070,32	22.662.439,52	41.756.925,63	4,38	82.510.144,69	22.125.292,10	40.022.210,73	6,47	84.244.859,59	
Educação de Jovens e Adultos	2.002,00	2.002,00			0,00	2.002,00			0,00	2.002,00	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	177.958.981,99	218.856.511,65	21.808.287,59	95.990.369,32	10,06	122.866.142,33	45.744.979,49	55.707.244,94	9,01	163.149.266,71	
FU12 - Demais Subfunções	169.006,00	169.006,00	72.727,27	72.727,27	0,01	96.278,73	43.636,36	43.636,36	0,01	125.369,64	
Cultura	4.024.478,52	12.414.125,94	3.662.500,00	7.133.194,49	0,75	5.280.931,45	2.590.429,00	5.914.555,59	0,96	6.499.570,35	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	4.024.478,52	12.414.125,94	3.662.500,00	7.133.194,49	0,75	5.280.931,45	2.590.429,00	5.914.555,59	0,96	6.499.570,35	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	418.900.156,19	499.034.369,61	68.517.171,12	200.294.184,23	20,99	298.740.185,38	63.378.756,18	83.559.544,02	13,51	415.474.825,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	288.268.136,27	368.220.382,79	47.299.254,88	134.531.399,10	14,10	233.688.983,69	36.613.034,94	41.263.664,95	6,67	326.956.717,84	
Serviços Urbanos	114.587.496,99	114.239.364,89	18.719.874,85	59.781.103,60	6,27	54.458.261,29	24.372.952,63	37.351.440,39	6,04	76.887.924,50	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	15.241.516,93	15.258.815,93	2.498.041,13	5.171.275,27	0,54	10.087.540,66	2.392.768,61	4.944.438,68	0,80	10.314.377,25	
FU15 - Demais Subfunções	803.006,00	1.315.806,00	0,26	810.406,26	0,08	505.399,74			0,00	1.315.806,00	
Habitação	3.298.000,00	3.510.200,00	40.975,38	103.314,33	0,01	3.406.885,67	22.962,00	74.260,96	0,01	3.435.939,04	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	3.280.000,00	3.492.200,00	40.975,38	103.314,33	0,01	3.388.885,67	22.962,00	74.260,96	0,01	3.417.939,04	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00			0,00	18.000,00			0,00	18.000,00	
Saneamento	10.076.065,39	17.249.821,91	595.000,00	3.238.468,78	0,34	14.011.353,13	1.782.828,58	1.909.213,73	0,31	15.340.608,18	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	10.076.065,39	17.249.821,91	595.000,00	3.238.468,78	0,34	14.011.353,13	1.782.828,58	1.909.213,73	0,31	15.340.608,18	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	7.080.388,07	9.226.249,40	719.053,57	2.493.187,25	0,26	6.733.062,15	474.895,79	1.311.751,21	0,21	7.914.498,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.884.269,91	3.473.458,65	0,00	165.000,00	0,02	3.308.458,65	0,00	69.011,78	0,01	3.404.446,87	
Controle Ambiental	5.196.118,16	5.752.790,75	719.053,57	2.328.187,25	0,24	3.424.603,50	474.895,79	1.242.739,43	0,20	4.510.051,32	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Ciência e Tecnologia	14.481.175,51	17.309.385,82	4.714.682,93	10.249.154,99	1,07	7.060.230,83	2.676.342,52	4.439.768,17	0,72	12.869.617,65	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral	72.000,00	87.307,14	25.473,24	39.149,10	0,00	48.158,04	15.156,00	21.114,62	0,00	66.192,52	
FU19 - Demais Subfunções	14.409.175,51	17.222.078,68	4.689.209,69	10.210.005,89	1,07	7.012.072,79	2.661.186,52	4.418.653,55	0,71	12.803.425,13	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	172.308,96	272.307,96	0,00	0,00	0,00	272.307,96	0,00	0,00	0,00	272.307,96	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	172.308,96	272.307,96			0,00	272.307,96			0,00	272.307,96	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	1.000.000,00	10.150.000,00	7.960.049,86	9.547.629,91	1,00	602.370,09	4.605.372,56	4.886.058,45	0,79	5.263.941,55	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral	39.000,00	45.240,00			0,00	45.240,00			0,00	45.240,00	
FU24 - Demais Subfunções	961.000,00	10.104.760,00	7.960.049,86	9.547.629,91	1,00	557.130,09	4.605.372,56	4.886.058,45	0,79	5.218.701,55	
Energia	43.425.949,78	43.883.783,49	2.150.000,00	11.207.459,71	1,17	32.676.323,78	1.768.854,53	2.583.841,13	0,42	41.299.942,36	0,00
Conservação de Energia	2,00	2,00			0,00	2,00			0,00	2,00	
Energia Elétrica	43.425.947,78	43.883.781,49	2.150.000,00	11.207.459,71	1,17	32.676.321,78	1.768.854,53	2.583.841,13	0,42	41.299.940,36	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Aquaviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Desporto e Lazer	3.620.500,68	4.154.201,73	604.557,37	1.950.492,74	0,20	2.203.708,99	357.755,32	1.487.707,95	0,24	2.666.493,78	0,00
Desporto de Rendimento	2.715.974,96	3.185.114,01	357.195,37	1.702.730,74	0,18	1.482.383,27	153.158,32	1.282.710,95	0,21	1.902.403,06	
Desporto Comunitário	904.525,72	969.087,72	247.362,00	247.762,00	0,03	721.325,72	204.597,00	204.997,00	0,03	764.090,72	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	153.693.380,05	140.092.352,97	41.105.719,43	99.232.979,25	10,40	40.859.373,72	25.032.540,61	44.519.653,53	7,20	95.572.699,44	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	41.800.000,00	41.800.000,00	9.198.500,00	26.358.900,00	2,76	15.441.100,00	6.749.708,71	13.411.491,58	2,17	28.388.508,42	
Serviço da Dívida Externa	28.518.000,00	28.518.000,00	0,00	23.717.000,00	2,49	4.801.000,00	12.282.743,01	12.282.743,01	1,99	16.235.256,99	
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	83.375.380,05	69.774.352,97	31.907.219,43	49.157.079,25	5,15	20.617.273,72	6.000.088,89	18.825.418,94	3,04	50.948.934,03	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00			0,00	2.000.000,00			0,00	2.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**69.670.784,82**	**69.934.270,02**	**10.093.177,45**	**22.731.144,64**	**2,38**	**47.203.125,38**	**11.216.705,54**	**22.372.080,64**	**3,62**	**47.562.189,38**	
TOTAL (III) = (I + II)	**2.212.965.278,39**	**2.423.997.718,51**	**386.661.233,06**	**954.194.252,78**	**100,00**	**1.469.803.465,73**	**368.095.500,39**	**618.378.666,07**	**100,00**	**1.805.619.052,44**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**69.670.784,82**	**69.934.270,02**	**10.093.177,45**	**22.731.144,64**	**2,38**	**47.203.125,38**	**11.216.705,54**	**22.372.080,64**	**3,62**	**47.562.189,38**	**0,00**
Legislativa	2.250.644,15	2.477.044,15	-588.759,15	1.261.442,11	0,13	1.215.602,04	534.768,94	902.378,11	0,15	1.574.666,04	0,00
Ação Legislativa	2.250.644,15	2.477.044,15	-588.759,15	1.261.442,11	0,13	1.215.602,04	534.768,94	902.378,11	0,15	1.574.666,04	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	6.957.855,66	6.994.940,86	1.161.021,72	2.336.522,05	0,24	4.658.418,81	1.161.021,72	2.336.522,05	0,38	4.658.418,81	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	6.952.355,66	6.989.440,86	1.161.021,72	2.336.522,05	0,24	4.652.918,81	1.161.021,72	2.336.522,05	0,38	4.652.918,81	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	5.400,00	5.400,00			0,00	5.400,00			0,00	5.400,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	4.321.764,73	4.321.764,73	658.403,30	1.319.112,43	0,14	3.002.652,30	658.403,30	1.319.112,43	0,21	3.002.652,30	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral	4.321.764,73	4.321.764,73	658.403,30	1.319.112,43	0,14	3.002.652,30	658.403,30	1.319.112,43	0,21	3.002.652,30	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.887.786,97	1.887.786,97	316.596,00	632.635,47	0,07	1.255.151,50	316.596,00	632.635,47	0,10	1.255.151,50	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU08 - Administração Geral	1.872.786,97	1.872.786,97	316.596,00	632.635,47	0,07	1.240.151,50	316.596,00	632.635,47	0,10	1.240.151,50	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	292.000,00	292.000,00	30.797,36	61.761,06	0,01	230.238,94	30.797,36	61.761,06	0,01	230.238,94	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral	292.000,00	292.000,00	30.797,36	61.761,06	0,01	230.238,94	30.797,36	61.761,06	0,01	230.238,94	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.030.369,78	12.030.369,78	2.106.269,36	4.223.075,33	0,44	7.807.294,45	2.106.269,36	4.223.075,33	0,68	7.807.294,45	0,00
Atenção Básica	2.886.697,91	2.886.697,91	588.957,88	1.180.668,21	0,12	1.706.029,70	588.957,88	1.180.668,21	0,19	1.706.029,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.185.481,74	3.185.481,74	518.632,51	1.044.729,18	0,11	2.140.752,56	518.632,51	1.044.729,18	0,17	2.140.752,56	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	1,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	5.958.189,13	5.958.189,13	998.678,97	1.997.677,94	0,21	3.960.511,19	998.678,97	1.997.677,94	0,32	3.960.511,19	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	39.988.134,56	39.988.134,56	6.081.530,85	12.244.278,32	1,28	27.743.856,24	6.081.530,85	12.244.278,32	1,98	27.743.856,24	0,00
Ensino Fundamental	28.600.510,05	28.600.510,05	4.356.978,54	8.776.561,86	0,92	19.823.948,19	4.356.978,54	8.776.561,86	1,42	19.823.948,19	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	10.067.417,50	10.067.417,50	1.519.616,97	3.060.484,81	0,32	7.006.932,69	1.519.616,97	3.060.484,81	0,49	7.006.932,69	
Educação de Jovens e Adultos	1.001,00	1.001,00			0,00	1.001,00			0,00	1.001,00	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	1.319.206,01	1.319.206,01	204.935,34	407.231,65	0,04	911.974,36	204.935,34	407.231,65	0,07	911.974,36	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.942.228,97	1.942.228,97	327.318,01	652.317,87	0,07	1.289.911,10	327.318,01	652.317,87	0,11	1.289.911,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	1.942.228,97	1.942.228,97	327.318,01	652.317,87	0,07	1.289.911,10	327.318,01	652.317,87	0,11	1.289.911,10	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREIOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025 / Bimestral Março - Abril

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	175.898.682,70	179.396.267,28	207.531.775,67	176.801.363,48	164.528.217,70	157.637.608,57	170.614.933,58	213.362.477,21	171.782.346,87	177.750.542,16	179.849.914,24	303.389.816,29	2.278.543.945,75	2.161.724.707,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.225.785,26	59.238.057,91	61.897.842,33	65.150.957,61	57.573.978,39	51.395.876,93	49.090.889,15	61.256.866,62	53.068.779,83	54.304.160,77	64.973.913,54	147.313.872,32	784.490.980,66	805.461.199,49
IPTU	10.924.071,22	10.145.604,82	10.897.676,61	11.490.329,22	9.451.636,44	3.705.089,89	3.787.474,09	4.035.867,46	2.910.166,50	4.303.602,79	12.712.300,05	68.025.605,65	152.389.424,74	188.241.300,00
ISS	27.855.411,22	30.404.699,52	31.348.476,00	33.183.232,13	29.326.321,58	31.444.882,38	30.030.661,09	31.709.380,45	35.393.241,79	29.023.078,93	27.647.940,35	28.505.705,89	365.873.031,33	360.580.726,64
ITBI	6.380.356,22	6.441.930,67	6.485.531,37	8.090.134,53	6.753.334,19	6.469.362,84	6.263.668,80	7.614.973,69	8.859.188,43	9.188.923,85	7.052.015,83	6.547.740,63	86.147.161,05	78.970.446,64
IRRF	6.231.624,42	5.555.802,95	6.228.730,23	6.072.576,32	6.219.415,45	5.914.601,95	5.662.674,52	13.719.469,52	2.114.667,39	7.553.895,45	5.120.132,92	10.468.840,05	80.862.431,17	65.013.213,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.834.322,18	6.690.019,95	6.937.428,12	6.314.685,41	5.823.270,73	3.861.939,87	3.346.410,65	4.177.175,50	3.791.515,72	4.234.659,75	12.441.524,39	33.765.980,10	99.218.932,37	112.655.512,93
Contribuições	8.777.555,75	8.847.646,55	8.300.155,23	8.450.627,07	8.274.561,11	8.035.160,69	8.445.067,06	8.522.917,34	11.349.049,17	8.976.950,20	8.544.907,28	10.175.779,00	106.700.376,45	94.083.341,76
Receita Patrimonial	11.622.923,20	14.930.574,90	11.986.326,54	11.731.055,31	8.880.270,94	13.191.115,75	14.830.875,18	11.537.840,87	10.772.350,19	10.507.662,77	8.485.830,50	12.878.717,92	141.355.544,07	33.666.294,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.426.540,90	14.773.159,08	11.573.902,98	11.511.797,59	8.534.621,54	12.795.424,19	14.540.011,62	11.133.084,77	10.561.688,07	10.342.025,49	7.676.332,37	12.702.294,69	137.570.883,29	30.211.178,21
Outras Receitas Patrimoniais	196.382,30	157.415,82	412.423,56	219.257,72	345.649,40	395.691,56	290.863,56	404.756,10	210.662,12	165.637,28	809.498,13	176.423,23	3.784.660,78	3.455.115,83
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	93.479.585,44	94.347.361,15	121.817.495,89	87.244.993,28	84.938.832,49	82.432.553,69	96.334.635,43	126.101.829,72	94.059.562,30	99.631.554,02	94.258.166,22	129.052.174,38	1.203.698.744,01	1.209.769.076,20
Cota-Parte do FPM	12.307.268,39	13.215.954,21	14.320.611,36	11.202.625,60	11.665.966,68	9.758.399,13	12.491.196,45	20.149.949,14	12.443.188,51	16.697.322,19	10.995.954,81	11.173.766,42	156.422.202,89	155.759.398,08
Cota-Parte do ICMS	21.234.625,48	22.513.862,29	23.338.921,90	22.184.428,86	21.277.538,27	21.797.600,54	22.222.621,12	22.044.471,24	29.781.476,13	25.244.010,44	31.191.342,67	29.475.851,79	292.306.750,73	322.574.573,28
Cota-Parte do IPVA	6.749.151,33	6.364.937,03	6.644.780,39	6.207.411,96	6.524.302,52	3.832.678,17	1.981.826,06	1.933.340,67	3.877.684,63	3.573.041,89	5.272.805,38	26.303.651,20	79.265.611,23	87.190.712,72
Cota-Parte do ITR	1.149,24	658,48	1.562,36	5.049,93	6.026,65	66.775,10	2.142,88	610,31	1.297,83	2.776,76	1.016,88	2.366,22	91.432,64	110.852,72
Transferências da LC nº 61/1989	223.062,53	280.293,31	247.755,24	335.295,56	366.008,98	248.494,59	275.961,30	323.979,23	313.043,71	354.367,55	385.916,67	362.330,99	3.716.509,66	2.983.189,28
Transferências do FUNDEB	31.246.513,90	34.273.689,02	33.793.626,29	32.735.304,70	28.582.391,63	35.176.161,69	31.462.113,32	37.465.743,52	31.111.614,79	37.017.366,81	30.745.738,73	39.990.652,95	403.600.917,35	387.337.582,41
Outras Transferências Correntes	21.717.814,57	17.697.966,81	43.470.238,35	14.574.876,67	16.516.597,76	11.552.444,47	27.898.774,30	44.183.735,61	16.531.256,70	16.742.668,38	15.665.391,08	21.743.554,81	268.295.319,51	253.812.767,71
Outras Receitas Correntes	2.792.833,05	2.032.626,77	3.529.955,68	4.223.730,21	4.860.574,77	2.582.901,51	1.913.466,76	5.943.022,66	2.532.605,38	4.330.214,40	3.587.096,70	3.969.272,67	42.298.300,56	18.744.796,01
DEDUÇÕES (II)	20.023.877,01	22.427.433,01	19.489.200,48	21.403.505,93	16.035.749,75	19.601.537,78	22.250.077,21	20.777.384,52	22.922.941,18	21.142.997,65	18.981.408,19	27.209.334,76	252.265.447,47	152.792.142,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.305.583,53	3.237.292,38	3.317.532,71	3.372.406,84	3.318.957,15	3.438.187,61	3.312.571,62	3.580.537,00	6.428.844,98	3.500.817,79	3.449.179,44	3.477.579,65	43.739.490,70	39.352.464,59
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	872.578,71	391.062,41	1.100.035,96	2.594.945,53	478.604,44	338.322,18	335.582,14	1.957.489,02	358.093,02	1.842.344,67	1.908.669,33	1.837.182,25	14.014.909,66	927.276,74
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.740.169,54	10.320.062,89	7.309.795,96	7.467.636,03	4.770.511,03	8.728.640,94	11.206.698,35	7.574.523,90	6.852.665,21	6.591.589,39	4.022.339,93	8.399.246,46	90.983.879,63	1.821.763,38
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.105.545,23	8.479.015,33	7.761.835,85	7.968.517,53	7.467.677,13	7.096.387,05	7.395.225,10	7.664.834,60	9.283.337,97	9.208.245,80	9.601.219,49	13.495.326,40	103.527.167,48	110.690.638,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	155.874.805,69	156.968.834,27	188.042.575,19	155.397.857,55	148.492.467,95	138.036.070,79	148.364.856,37	192.585.092,69	148.859.405,69	156.607.544,51	160.868.506,05	276.180.481,53	2.026.278.498,28	2.008.932.564,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	7.875.605,00	-	9.758.732,60	-	-	-	-	9.641.321,40	-	-	200.000,00	-	27.475.659,00	4.735.110,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	147.999.200,69	156.968.834,27	178.283.842,59	155.397.857,55	148.492.467,95	138.036.070,79	148.364.856,37	182.943.771,29	148.859.405,69	156.607.544,51	160.668.506,05	276.180.481,53	1.998.802.839,28	2.004.197.454,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.406.352,00	1.406.352,00	1.406.352,00	1.510.840,00	1.522.136,00	1.522.136,00	1.522.136,00	3.044.272,00	1.636.404,00	1.636.404,00	1.636.404,00	1.636.404,00	19.886.192,00	21.860.792,32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VI	146.592.848,69	155.562.482,27	176.877.490,59	153.887.017,55	146.970.331,95	136.513.934,79	146.842.720,37	179.899.499,29	147.223.001,69	154.971.140,51	159.032.102,05	274.544.077,53	1.978.916.647,28	1.982.336.661,83

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março - Abril

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	93.001.571,22	65.199.488,57
Receita de Contribuições dos Segurados	35.099.327,06	14.953.000,46
Ativo	35.059.316,45	14.942.971,28
Inativo	30.007,97	10.029,18
Pensionista	10.002,64	
Receita de Contribuições Patronais	56.029.888,76	22.806.238,80
Ativo	56.029.888,76	22.806.238,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.777.330,25	25.462.073,22
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.777.330,25	25.462.073,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	95.025,15	1.978.176,09
Compensação Financeira entre os Regimes	93.024,69	1.978.176,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	2.000,46	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**93.001.571,22**	**65.199.488,57**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
		Até o Bimestre (d) 2025	Até o Bimestre (e) 2025	Até o Bimestre (f) 2025	
Despesas					
Benefícios	27.473.000,00	5.659.594,61	5.659.594,61	5.659.594,61	-
Aposentadorias	23.967.000,00	4.845.662,56	4.845.662,56	4.845.662,56	
Pensões por Morte	3.506.000,00	813.932,05	813.932,05	813.932,05	
Outras Despesas Previdenciárias	294.913,94	9.586,06	6.135,07	5.817,52	-
Compensação Financeira entre os Regimes	94.913,94	9.586,06	6.135,07	5.817,52	
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	27.767.913,94	5.669.180,67	5.665.729,68	5.665.412,13	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**65.233.657,28**	**59.530.307,90**	**59.533.758,89**	**59.534.076,44**	

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	65.850.000,00

Aporte de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aporte de Recursos
	APORTE REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.685.899,80
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	422.916,62

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capatalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	834.715,95
Investimentos e Aplicações	909.732.860,21
Outros Bens e Direitos	296.558.743,10

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	8.532.462,19	7.696.594,76
Receita de Contribuições dos Segurados	4.236.254,08	1.902.689,31
Ativo	2.655.055,48	1.085.725,67
Inativo	1.358.084,68	734.496,60
Pensionista	223.113,92	82.467,04
Receita de Contribuições Patronais	3.417.522,93	1.708.340,21
Ativo	3.417.522,93	1.708.340,21
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	44.433,13	107.550,17
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	44.433,13	107.550,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Outras Receitas Correntes	834.252,05	3.978.015,07
Compensação Financeira entre os Regimes	834.252,05	3.968.113,18
Demais Receitas Correntes		9.901,89
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**8.532.462,19**	**7.696.594,76**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2025	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 2025	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 2025	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO(g)
Despesas					
Benefícios	137.857.000,00	44.223.598,66	44.223.048,66	44.223.048,66	-
Aposentadorias	114.193.000,00	37.430.515,15	37.429.965,15	37.429.965,15	
Pensões por Morte	23.664.000,00	6.793.083,51	6.793.083,51	6.793.083,51	
Outras Despesas Previdenciárias	520.000,00	219.198,90	101.807,69	74.459,37	-
Compensação Financeira entre os Regimes	484.105,43	219.198,90	101.807,69	74.459,37	
Demais Despesas Previdenciárias	35.894,57				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	138.377.000,00	44.442.797,56	44.324.856,35	44.297.508,03	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**-129.844.537,81**	**-36.746.202,80**	**-36.628.261,59**	**-36.600.913,27**	

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	36.447.353,44
Recursos para Formação de Reserva	

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.002.153,93
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	4.164.360,73

Receitas da Administração - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) 2025
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	7.460.000,00	3.003.199,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**7.460.000,00**	**3.003.199,92**

Despesas da Administração - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2025	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 2025	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 2025	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.084.000,00	2.332.174,26	1.539.478,71	1.506.078,15	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.311.000,00	1.101.343,61	1.034.079,55	1.000.678,99	
Demais Despesas Correntes	2.773.000,00	1.230.830,65	505.399,16	505.399,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	376.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.460.000,00	2.332.174,26	1.539.478,71	1.506.078,15	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	**671.025,66**	**1.463.721,21**	**1.497.121,77**	

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.683.049,51
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdênciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) 2025
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-

Despesas Previdênciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 2025	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) 2025	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) 2025	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

FONTE: SMARapd Informática Ltda

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março - Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.008.930.564,33	742.712.953,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	805.461.199,49	319.660.726,46
IPTU	188.241.300,00	87.951.674,99
ISS	360.580.726,64	120.569.966,96
ITBI	78.970.446,64	31.647.868,74
IRRF	65.013.213,28	25.257.535,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.655.512,93	54.233.679,96
Contribuições	54.730.877,17	22.190.263,79
Receita Patrimonial	31.844.530,66	16.778.720,39
Aplicações Financeiras (II)	28.389.414,83	15.416.499,63
Outras Receitas Patrimoniais	3.455.115,83	1.362.220,76
Transferências Correntes	1.099.078.438,20	375.413.327,26
Cota-Parte do FPM	126.531.864,08	41.048.185,87
Cota-Parte do ICMS	257.153.973,28	92.549.890,28
Cota-Parte do IPVA	71.790.154,72	31.220.368,96
Cota-Parte do ITR	82.474,72	5.966,19
Transferências da LC nº 61/1989	2.369.621,28	1.132.527,13
Transferências do FUNDEB	387.337.582,41	138.865.373,28
Outras Transferências Correntes	253.812.767,71	70.591.015,55
Demais Receitas Correntes	17.815.518,81	8.669.915,81
Outras Receitas Financeiras (III)		659.833,17
Receitas Correntes Restantes	17.815.518,81	8.010.082,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.980.541.149,50	726.636.620,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	107.172.270,03	50.033.442,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.821.763,38	25.865.840,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	177.636.615,26	21.607.509,75
Operações de Crédito (VIII)	100.000.000,00	16.049.060,53
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	402.888,48	209.270,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	402.888,48	209.270,00
Transferências de Capital	77.233.726,78	5.349.179,22
Convênios	77.233.726,78	5.349.179,22
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	77.636.615,26	5.558.449,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.165.350.034,79	782.228.512,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.058.177.764,76	732.195.070,13

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.840.343.411,77	741.115.734,62	543.354.013,19	519.993.998,84	20.364.892,23	67.008.361,47	66.927.498,70
Pessoal e Encargos Sociais	901.592.265,91	294.061.220,40	290.250.101,76	279.108.946,18	16.003.472,19	386.218,31	386.218,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	29.284.981,41	20.717.000,00	11.519.530,77	11.303.942,57	98.240,06		
Outras Despesas Correntes	909.466.164,45	426.337.514,22	241.584.380,66	229.581.110,09	4.263.179,98	66.622.143,16	66.541.280,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.811.058.430,36	720.398.734,62	531.834.482,42	508.690.056,27	20.266.652,17	67.008.361,47	66.927.498,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	43.234.000,00	15.123.600,54	14.209.512,79	14.148.446,36	44.874,38	67.452,55	67.452,55
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	538.044.306,74	197.954.917,62	60.815.140,09	59.232.518,80	1.640.494,70	23.329.993,55	23.136.673,95
Investimentos	496.901.305,74	168.596.017,62	46.640.436,27	45.157.512,56	1.543.330,67	23.329.993,55	23.136.673,95
Inversões Financeiras	43.001,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Demais Inversões Financeiras	43.001,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	41.100.000,00	29.358.900,00	14.174.703,82	14.075.006,24	97.164,03		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + X	496.944.306,74	168.596.017,62	46.640.436,27	45.157.512,56	1.543.330,67	23.329.993,55	23.136.673,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	376.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.353.612.737,10	904.118.352,78	592.684.431,48	567.996.015,19	21.854.857,22	90.405.807,57	90.131.625,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.310.002.737,10	888.994.752,24	578.474.918,69	553.847.568,83	21.809.982,84	90.338.355,02	90.064.172,65

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre/2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	102.246.014,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc	66.473.345,81

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-30.343.562,25

Juros Nominais	Até o Bimestre 2025
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	37.363.894,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	21.583.191,47

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	82.254.048,46

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	325.740.034,27	315.775.238,88
DEDUÇÕES (XL)	490.567.898,09	584.267.310,16
Disponibilidade de Caixa	490.270.423,33	583.969.835,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	523.011.450,99	596.996.544,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.693.024,01	1.155.756,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.048.003,65	11.870.952,55
Demais Haveres Financeiros	297.474,76	297.474,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**-164.827.863,82**	**-268.492.071,28**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	103.664.207,46

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre
	VALOR
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-33.364.965,91

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-21.537.267,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XL	82.126.940,10

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	66.346.237,45

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	211.032.440,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	211.032.440,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	65.850.000,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março - Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I	**95.687,18**	**12.458.257,80**	**11.667.548,40**	**1.466,89**	**884.929,69**	**8.974,36**	**111.950.872,53**	**90.405.807,57**	**90.131.625,20**	**4.375.346,38**	**17.452.875,31**	**18.337.805,00**
PODER EXECUTIVO	95.687,18	11.710.735,23	10.920.025,83	1.466,89	884.929,69	8.974,36	111.821.095,37	90.329.685,97	90.055.503,60	4.375.346,38	17.399.219,75	18.284.149,44
PODER LEGISLATIVO	**-**	**747.522,57**	**747.522,57**	**-**	**-**	**-**	**129.777,16**	**76.121,60**	**76.121,60**	**-**	**53.655,56**	53.655,56
Câmara Municipal		747.522,57	747.522,57		-		129.777,16	76.121,60	76.121,60		53.655,56	53.655,56
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		**10.382.712,95**	**10.382.712,91**		**0,04**							**0,04**
TOTAL (III) = (I + II)	**95.687,18**	**22.840.970,75**	**22.050.261,31**	**1.466,89**	**884.929,73**	**8.974,36**	**111.950.872,53**	**90.405.807,57**	**90.131.625,20**	**4.375.346,38**	**17.452.875,31**	**18.337.805,04**

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (capur art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**692.805.686,56**	**265.427.046,50**
1.1. - Receita Resultante de Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	188.241.300,00	87.951.674,99
1.2. - Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão *inter Vivos* - ITBI	78.970.446,64	31.647.868,74
1.3. - Receita Resultante de Imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.580.726,64	120.569.966,96
1.4. - Receita Resultante de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65.013.213,28	25.257.535,81
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**457.928.088,08**	**207.912.489,74**
2.1 - Cota-Parte FPM	126.531.864,08	51.310.231,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	119.292.410,72	51.310.231,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	7.239.453,36	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	257.153.973,28	115.692.681,03
2.3 - Cota-Parte IPI - Exportação	2.369.621,28	1.415.658,92
2.4 - Cota-Parte ITR	82.474,72	7.457,69
2.5 - Cota-Parte IPVA	71.790.154,72	39.027.183,10
2.6 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	459.277,07
3 - TOTAL DA RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.150.733.774,64**	**473.339.536,24**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7))	**90.137.726,94**	**41.588.129,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	**566.053.714,34**	**76.752.386,11**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**387.337.582,41**	**140.101.308,50**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.337.582,41	140.101.308,50
6.1.1- Principal	387.337.582,41	138.865.373,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.235.935,22
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	**297.199.855,47**	**97.277.243,62**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**27.987.035,65**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	402.754,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	27.584.281,51
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**168.088.344,15**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**412.048.111,83**	**139.498.153,34**	**137.816.801,85**	**132.660.266,68**	**1.681.351,49**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**353.923.906,92**	**119.434.659,26**	**117.753.307,77**	**112.605.904,21**	**1.681.351,49**
10.1.1- Educação Infantil	102.716.862,01	34.553.000,01	34.553.000,01	32.915.099,99	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	251.207.044,91	84.881.659,25	83.200.307,76	79.690.804,22	1.681.351,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**58.124.204,91**	**20.063.494,08**	**20.063.494,08**	**20.054.362,47**	**0,00**
10.2.1- Educação Infantil	14.944.246,44	5.719.305,15	5.719.305,15	5.719.305,15	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	36.721.958,47	11.412.666,13	11.412.666,13	11.403.534,52	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	6.458.000,00	2.931.522,80	2.931.522,80	2.931.522,80	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOAS NO EXERCÍCIO	119.132.478,65	117.451.127,16	112.294.591,99	1.681.351,49	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	119.132.478,65	117.451.127,16	112.294.591,99	1.681.351,49	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.862.121,99	103.180.770,50	98.033.366,94	1.681.351,49	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS AS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	98.070.915,95	103.180.770,50	103.180.770,50	73,65
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	14.010.130,85	22.650.181,34	22.650.181,34	8.640.050,49	16,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	39.906.480,54	28.083.075,40	20.365.674,69	0,00	0,00	7.717.400,71
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.906.480,54	28.083.075,40	20.365.674,69	0,00	0,00	7.717.400,71
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	207.021.476,39	78.907.431,95	49.060.729,08	42.955.584,35	29.846.702,87
20.1- Educação Infantil	6.813.348,51	3.108.670,35	2.365.257,21	1.719.599,69	743.413,14
20.2- Ensino Fundamental	30.986.874,33	13.158.797,44	9.132.244,00	7.974.011,06	4.026.553,44
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	169.218.250,55	62.639.964,16	37.563.227,87	33.261.973,60	25.076.736,29
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	619.069.588,22	218.405.585,29	186.877.530,93	175.615.851,03	31.528.054,36
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	124.474.456,96	43.380.975,51	42.637.562,37	40.354.004,83	743.413,14
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	318.915.877,71	109.453.122,82	103.745.217,89	99.068.349,80	5.707.904,93
21.3- OUTROS	175.679.253,55	65.571.486,96	40.494.750,67	36.193.496,40	25.076.736,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	49.060.729,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	41.588.129,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	8.640.050,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	7.717.400,71
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	582,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**74.290.825,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	118.334.884,06	74.290.825,42	15,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.100.501,47	13.172.867,63	21.861.993,62	582,12	3.237.925,73
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.034.639,05	8.704.316,58	9.490.051,31	582,12	2.544.005,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.065.862,42	4.468.551,05	12.371.942,31	0,00	693.920,11
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.018.885,68	17.898.997,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	39.160.842,97	15.057.530,77
31.1.1- Salário-Educação	28.839.778,85	12.120.934,04
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	7.328.535,29	2.886.618,66
31.1.4 - PNATE	5.919,89	6.347,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.986.608,94	43.631,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.858.042,71	2.841.466,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	96.263.768,84	51.116.869,96	21.691.086,52	21.119.967,17	29.425.783,44
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.860.030,86	1.436.434,93	445.133,17	445.133,17	991.301,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.735.264,87	18.781.593,75	5.582.591,07	5.525.679,52	13.199.002,68

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	44.668.473,11	30.898.841,28	15.663.362,28	15.149.154,48	15.235.479,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	715.333.357,06	269.522.455,25	208.568.617,45	196.735.818,20	60.953.837,80
33.1- Despesas Correntes	666.454.417,38	242.237.452,11	201.534.328,19	189.918.616,87	40.703.123,92
33.1.1- Pessoal Ativo	372.119.364,74	123.958.044,89	122.276.693,40	116.927.103,77	1.681.351,49
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	16.275.018,00	7.577.252,35	5.976.566,88	4.172.676,42	1.600.685,47
33.1.4- Outras Despesas Correntes	278.060.034,64	110.702.154,87	73.281.067,91	68.818.836,68	37.421.086,96
33.2- Despesas de Capital	48.878.939,68	27.285.003,14	7.034.289,26	6.817.201,33	20.250.713,88
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	914.014,00	72.086,00	68.978,00	68.978,00	3.108,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	47.964.925,68	27.212.917,14	6.965.311,26	6.748.223,33	20.247.605,88

CONTROLE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31DE DEZEMBRO DE 2024	41.037.811,81	13.159.779,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	137.065.813,69	12.070.463,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	145.032.208,99	18.753.026,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.071.416,51	6.477.216,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	33.071.416,51	6.477.216,01

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10%(dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100% Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
abr'25

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**667.605.190,00**	**692.805.686,56**	**265.427.046,50**	**159,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	154.671.000,00	188.241.300,00	87.951.674,99	46,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	77.827.330,00	78.970.446,64	31.647.868,74	40,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	366.404.740,00	360.580.726,64	120.569.966,96	33,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	68.702.120,00	65.013.213,28	25.257.535,81	38,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**553.453.190,00**	**450.688.634,72**	**207.912.489,74**	**211,15**
Cota-Parte FPM	146.137.670,00	119.292.410,72	51.310.231,93	43,01
Cota-Parte ITR	141.890,00	82.474,72	7.457,69	9,04
Cota-Parte IPVA	77.002.790,00	71.790.154,72	39.027.183,10	54,36
Cota-Parte ICMS	327.103.000,00	257.153.973,28	115.692.681,03	44,99
Cota-Parte IPI-Exportação	3.067.840,00	2.369.621,28	1.415.658,92	59,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	459.277,07	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**1.221.058.380,00**	**1.143.494.321,28**	**473.339.536,24**	**370,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**41.595.002,67**	**43.764.545,70**	**24.710.772,67**	**56,46**	**23.166.275,01**	**52,93**	**21.690.448,72**	**49,56**	**1.544.497,66**
Despesas Correntes	41.595.002,67	42.135.275,86	23.604.168,03	56,02	23.154.275,01	54,95	21.678.448,72	51,45	449.893,02
Despesas de Capital	0,00	1.629.269,84	1.106.604,64	67,92	12.000,00	0,74	12.000,00	0,74	1.094.604,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**104.001.108,08**	**104.122.538,08**	**40.474.213,05**	**38,87**	**28.801.239,48**	**27,66**	**28.620.267,64**	**27,49**	**11.672.973,57**
Despesas Correntes	104.001.108,08	104.122.538,08	40.360.983,05	0,39	28.748.039,48	27,61	28.567.067,64	27,44	11.612.943,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	113.230,00	#DIV/0!	53.200,00	#DIV/0!	53.200,00	#DIV/0!	60.030,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**4.000.000,00**	**1.815.970,00**	**1.810.025,51**	**0,00**	**821.927,62**	**0,00**	**806.383,62**	**0,00**	**988.097,89**
Despesas Correntes	4.000.000,00	1.815.970,00	1.810.025,51	0,00	821.927,62	0,00	806.383,62	0,00	988.097,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**9.418.676,44**	**9.689.204,88**	**6.361.122,21**	**65,65**	**3.568.723,81**	**36,83**	**3.295.498,50**	**34,01**	**2.792.398,40**
Despesas Correntes	9.418.676,44	9.689.204,88	6.361.122,21	0,66	3.568.723,81	36,83	3.295.498,50	34,01	2.792.398,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**77.083.084,81**	**78.593.710,87**	**28.569.515,21**	**36,35**	**25.245.532,75**	**32,12**	**24.096.979,82**	**30,66**	**3.323.982,46**
Despesas Correntes	77.075.084,81	78.593.710,87	28.569.515,21	0,36	25.245.532,75	32,12	24.096.979,82	30,66	3.323.982,46
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**236.097.872,00**	**237.985.969,53**	**101.925.648,65**	**197,34**	**81.603.698,67**	**34,29**	**78.509.578,30**	**32,99**	**20.321.949,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	101.925.648,65	81.603.698,67	78.509.578,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**101.925.648,65**	**81.603.698,67**	**81.603.698,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**71.000.930,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			**10.602.768,23**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**140.246.754,73**	**137.724.895,36**	**39.752.378,96**	**28,86**
Proveniente da União	137.822.754,73	135.373.055,95	37.196.515,27	27,48
Proveniente dos Estados	2.424.000,00	2.351.839,41	2.555.861,31	108,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	2,38	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	99.113,12	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**140.246.754,73**	**137.724.895,36**	**39.851.492,08**	**28,86**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**84.741.928,60**	**92.429.527,78**	**30.733.845,92**	**33,25**	**15.345.198,18**	**16,60**	**14.996.159,87**	**16,22**	**15.388.647,74**
Despesas Correntes	70.980.353,60	72.064.682,48	26.131.269,65	36,26	13.344.094,03	18,52	13.013.045,07	18,06	12.787.175,62
Despesas de Capital	13.761.575,00	20.364.845,30	4.602.576,27	22,60	2.001.104,15	9,83	1.983.114,80	9,74	2.601.472,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**39.208.243,07**	**42.408.307,72**	**22.357.739,01**	**52,72**	**9.893.785,00**	**23,33**	**9.147.308,41**	**21,57**	**12.463.954,01**
Despesas Correntes	35.712.243,07	38.756.822,72	22.345.290,01	57,66	9.893.785,00	25,53	9.147.308,41	23,60	12.451.505,01
Despesas de Capital	3.496.000,00	3.651.485,00	12.449,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	12.449,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**4.089.377,00**	**4.089.377,00**	**1.897.184,33**	**46,39**	**1.299.410,45**	**31,78**	**1.094.472,77**	**26,76**	**597.773,88**
Despesas Correntes	4.089.377,00	4.089.377,00	1.897.184,33	46,39	1.299.410,45	31,78	1.094.472,77	26,76	597.773,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**334.384,73**	**334.384,73**	**72.520,56**	**21,69**	**24.027,06**	**7,19**	**24.027,06**	**7,19**	**48.493,50**
Despesas Correntes	333.384,73	333.384,73	72.520,56	21,75	24.027,06	7,21	24.027,06	7,21	48.493,50
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**9.889.100,82**	**9.889.100,82**	**3.236.544,97**	**32,73**	**2.848.358,31**	**28,80**	**2.833.114,41**	**28,65**	**388.186,66**
Despesas Correntes	9.879.100,82	9.879.100,82	3.236.544,97	32,76	2.848.358,31	28,83	2.833.114,41	28,68	388.186,66
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**1.983.720,51**	**1.983.720,51**	**462.674,64**	**23,32**	**462.674,64**	**23,32**	**462.674,64**	**23,32**	**0,00**
Despesas Correntes	1.983.720,51	1.983.720,51	462.674,64	23,32	462.674,64	23,32	462.674,64	23,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**140.246.754,73**	**151.134.418,56**	**58.760.509,43**	**38,88**	**29.873.453,64**	**19,77**	**28.557.757,16**	**18,90**	**28.887.055,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	126.336.931,27	136.194.073,48	55.444.618,59	40,71	38.511.473,19	28,28	36.686.608,59	26,94	16.933.145,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	143.209.351,15	146.530.845,80	62.831.952,06	42,88	38.695.024,48	26,41	37.767.576,05	25,77	24.136.927,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.089.377,00	5.905.347,00	3.707.209,84	62,78	2.121.338,07	35,92	1.900.856,39	32,19	1.585.871,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	334.384,73	334.384,73	72.520,56	21,69	24.027,06	7,19	24.027,06	7,19	48.493,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	19.307.777,26	19.578.305,70	9.597.667,18	49,02	6.417.082,12	32,78	6.128.612,91	31,30	3.180.585,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	79.066.805,32	80.577.431,38	29.032.189,85	36,03	25.708.207,39	31,90	24.559.654,46	30,48	3.323.982,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**376.344.626,73**	**389.120.388,09**	**160.686.158,08**	**41,29**	**111.477.152,31**	**28,65**	**107.067.335,46**	**27,52**	**49.209.005,77**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	140.246.754,73	151.134.418,56	58.760.509,43	38,88	29.873.453,64	19,77	28.557.757,16	18,90	28.887.055,79
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**236.097.872,00**	**237.985.969,53**	**101.925.648,65**	**42,83**	**81.603.698,67**	**34,29**	**78.509.578,30**	**32,99**	**20.321.949,98**

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril /2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	2.548.844,30	1.004.400,00	7.933.391,18	8.692.521,52	9.524.291,52	10.435.651,92	11.434.218,58	12.528.336,09	13.727.147,52	15.040.670,81	16.479.882,52
Contratadas (I.1)	2.548.844,30	1.004.400,00	7.933.391,18	8.692.521,52	9.524.291,52	10.435.651,92	11.434.218,58	12.528.336,09	13.727.147,52	15.040.670,81	16.479.882,52
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	2.548.844,30	1.004.400,00	7.933.391,18	8.692.521,52	9.524.291,52	10.435.651,92	11.434.218,58	12.528.336,09	13.727.147,52	15.040.670,81	16.479.882,52
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	1.955.416.473,75	2.008.932.564,79	2.047.258.218,01	2.086.315.033,50	2.126.116.960,10	2.166.678.212,75	2.208.013.277,59	2.250.136.917,12	2.293.064.175,45	2.336.810.383,74	2.381.391.165,58
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	2.548.844,30	1.004.400,00	7.933.391,18	8.692.521,52	9.524.291,52	10.435.651,92	11.434.218,58	12.528.336,09	13.727.147,52	15.040.670,81	16.479.882,52
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,13	0,05	0,39	0,42	0,45	0,48	0,52	0,56	0,60	0,64	0,69

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro Abril 2025/Bimestre Março - Abril

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.278.815.278,39
Previsão Atualizada	2.295.561.213,00
Receitas Realizadas	840.219.746,71
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	211.032.440,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.212.965.278,39
Dotação Atualizada	2.423.997.718,51
Despesas Empenhadas	954.194.252,78
Despesas Liquidadas	618.378.666,07
Despesas Pagas	593.374.964,00
Superávit Orçamentário	221.841.080,64

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	954.194.252,78
Despesas Liquidadas	618.378.666,07

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	2.026.278.498,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.998.802.839,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.978.916.647,28

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	65.199.488,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.669.180,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.665.729,68
Despesas Previdenciárias Pagas	5.665.412,13
Resultado Previdenciário	59.533.758,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.696.594,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	44.442.797,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	44.324.856,35
Despesas Previdenciárias Pagas	44.297.508,03
Resultado Previdenciário	-36.628.261,59

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-30.343.562,25	66.473.345,81	-2,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-33.364.965,91	103.664.207,46	-3,11

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.936.657,93	1.466,89	22.050.261,31	884.929,73
Poder Executivo	22.189.135,32	1.466,89	21.302.738,74	884.929,69
Poder Legislativo	747.522,61	0,00	747.522,57	0,04
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	111.959.846,89	4.375.346,38	90.131.625,20	17.452.875,31
Poder Executivo	111.830.069,73	4.375.346,38	90.055.503,60	17.399.219,75
Poder Legislativo	129.777,16	0,00	76.121,60	53.655,56
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	134.896.504,82	4.376.813,27	112.181.886,51	18.337.805,04

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	74.290.825,42	25,00	15,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	103.180.770,50	70,00	73,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	16.049.060,53	83.950.939,47
Despesa de Capital Líquida	197.954.917,62	340.465.389,12

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	100.103.868,79	110.576.948,30	122.145.743,66	128.376.404,16
Despesas Previdenciárias	25.218.326,55	94.339.950,08	190.825.868,66	240.598.857,24
Resultado Previdenciário	74.885.542,24	16.236.998,22	-68.680.125,00	-112.222.453,08
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	4.611.004,21	2.139.810,76	1.363.097,97	1.012.380,09
Despesas Previdenciárias	133.405.089,95	126.992.430,11	90.389.880,68	71.446.911,81
Resultado Previdenciário	-128.794.085,74	-124.852.619,35	-89.026.782,71	-70.434.531,72

Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos	209.270,00	94.144,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	99.474,48	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde	Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	81.603.698,67	15,00	17,24

Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,05

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES-021432/O-8

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	maio/24 novembro/24	junho/24 dezembro/24	julho/24 janeiro/25	agosto/24 fevereiro/25	setembro/24 março/25	outubro/24 abril/25		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.674.346,77 67.618.034,12	65.810.186,24 109.737.819,87	68.523.182,42 81.020.005,60	67.184.636,32 66.542.750,31	66.537.065,15 69.852.966,04	68.254.359,55 72.591.451,40	868.346.803,79	637.344,73
Pessoal Ativo	54.300.932,97 57.348.312,53	55.430.750,46 93.715.295,05	56.965.967,20 67.594.824,60	56.681.990,83 55.135.935,22	55.875.454,56 58.622.357,86	57.373.757,01 61.091.282,34	730.136.860,63	594.346,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.112.857,74 47.431.375,59	46.115.188,67 75.726.841,53	47.319.890,17 57.428.650,36	46.842.988,47 45.147.747,73	46.101.440,02 48.385.811,30	47.155.521,88 50.422.830,11	603.191.143,57	594.346,20
Obrigações Patronais	9.188.075,23 9.916.936,94	9.315.561,79 17.988.453,52	9.646.077,03 10.166.174,24	9.839.002,36 9.988.187,49	9.774.014,54 10.236.546,56	10.218.235,13 10.668.452,23	126.945.717,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.373.413,80 10.269.721,59	10.379.435,78 16.022.524,82	11.557.215,22 13.425.181,00	10.502.645,49 11.406.815,09	10.661.610,59 11.230.608,18	10.880.602,54 11.500.169,06	138.209.943,16	42.998,53
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.731.470,57 8.695.645,02	8.775.948,51 13.515.760,91	9.962.777,72 11.368.666,15	8.885.194,19 9.701.541,89	9.003.817,39 9.600.436,44	9.289.362,18 9.804.783,91	117.335.404,88	42.998,53
Pensões	1.641.943,23 1.574.076,57	1.603.487,27 2.506.763,91	1.594.437,50 2.056.514,85	1.617.451,30 1.705.273,20	1.657.793,20 1.630.171,74	1.591.240,36 1.695.385,15	20.874.538,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.451.694,15 3.987.859,73	3.858.270,28 9.628.917,80	4.779.877,49 2.577.292,70	4.587.459,85 6.797.611,19	5.694.191,26 5.287.697,71	4.723.363,46 4.415.837,19	60.790.072,81	42.998,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	108.077,67 118.951,56	40.283,29 103.411,10	127.588,16	152.411,63 101.629,03	96.085,12 108.677,51	393.890,31 77.966,80	1.428.972,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	6.266,38					462.072,02	468.338,40	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.624.885,91 2.171.582,59	2.166.624,75 7.838.755,61	2.863.791,31 1.312.427,96	2.765.471,53 4.966.948,65	3.915.237,23 3.122.340,05	2.163.175,77 2.292.354,09	38.203.595,45	42.998,53
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.342.449,78 1.340.216,95	1.321.214,62 1.337.684,87	1.454.352,48 958.604,96	1.339.858,17 1.417.971,42	1.335.809,79 1.747.243,12	1.343.629,28 1.748.824,69	16.687.860,13	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	370.014,41 357.108,63	330.147,62 349.066,22	334.145,54 306.259,78	329.718,52 311.062,09	347.059,12 309.437,03	360.596,08 296.691,61	4.001.306,65	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.222.652,62 63.630.174,39	61.951.915,96 100.108.902,07	63.743.304,93 78.442.712,90	62.597.176,47 59.745.139,12	60.842.873,89 64.565.268,33	63.530.996,09 68.175.614,21	807.556.730,98	594.346,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	SOBRE A RCL Ajustad
DTP e Apuração de Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.026.278.498,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	27.475.659,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	19.886.192,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.978.916.647,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	808.151.077,18	40,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.068.614.989,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 * VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.015.184.240,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 * VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	961.753.490,58	48,60

Fonte: SMARAPD Informática Ltda.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Secretária de Municipal de Finanças

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES 021432/O-8

ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES MIGUEL
Secretária Municipal de Controle e Transparência

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	325.740.034,27	315.775.238,88		-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	325.740.034,27	315.775.238,88		-
Empréstimos	24.453.293,56	38.164.076,70		-
Internos	24.453.293,56	38.164.076,70		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	277.844.324,55	255.998.608,15		-
Internos	132.453.773,58	132.024.703,72		
Externos	145.390.550,97	123.973.904,43		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	23.442.416,16	21.612.554,03		-
De Tributos	3.686.382,26	3.503.329,91		
De Contribuições Previdenciárias	19.756.033,90	18.109.224,12		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	490.567.898,09	584.267.310,16		-
Disponibilidade de Caixa	490.270.423,33	583.969.835,40		-
Disponibilidade de Caixa Bruta	523.011.450,99	596.996.544,60		
(-) Restos a Pagar Processados	22.693.024,01	1.155.756,65		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.048.003,65	11.870.952,55		
Demais Haveres Financeiros	297.474,76	297.474,76		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-164.827.863,82	-268.492.071,28		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.955.416.473,75	2.026.278.498,28		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.275.659,00	27.475.659,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.928.140.814,75	1.998.802.839,28		-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,89	15,80		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,55	-13,43		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.313.768.977,70	2.398.563.407,14		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.082.392.079,93	2.158.707.066,43		
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	88.025.723,94	77.547.252,94		
Passivo Atuarial	2.395.096.832,62	2.395.096.832,62		
RP Não-Processados	111.838.098,23	17.128.692,03		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

FONTE: SMARapd Informática Ltda

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Secretária de Municipal de Finanças

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES 021432/O-8

ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES MIGUEL
Secretária Municipal de Controle e Transparência

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	1.955.416.473,75	2.026.278.498,28		-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, & 1º. Da CF) (VII)	27.275.659,00	27.475.659,00		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VIII)= (VI - VII)	1.928.140.814,75	1.998.802.839,28		-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	424.190.979,25	439.736.624,64		-
LIMITE DE ALERTA (inciso III & 1º do art. 59 da LRF)	381.771.881,33	395.762.962,18		-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
Em Operações de Créditos Externos	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Secretária de Municipal de Finanças

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES 021432/O-8

ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES MIGUEL
Secretária Municipal de Controle e Transparência

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	16.049.060,53	16.049.060,53
Interna	9.979.060,53	9.979.060,53
Empréstimos	9.979.060,53	9.979.060,53
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	-	-
Externa	6.070.000,00	6.070.000,00
Empréstimos	6.070.000,00	6.070.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	-	-
TOTAL (III)	16.049.060,53	16.049.060,53

Apuração do Cumprimento dos Limites	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.026.278.498,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	27.475.659,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.998.802.839,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	16.049.060,53	0,80
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	319.808.454,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	287.827.608,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	139.916.198,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: SMARapd Informática Ltda

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Secretária de Municipal de Finanças

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES 021432/O-8

ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES MIGUEL
Secretária Municipal de Controle e Transparência

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.026.278.498,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.998.802.839,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.978.916.647,28	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	808.151.077,18	40,84
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.068.614.989,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.015.184.240,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	961.753.490,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-268.492.071,28	-13,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.398.563.407,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	439.736.624,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	16.049.060,53	0,80
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	319.808.454,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	139.916.198,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total		

FONTE: SMARapd Informática Ltda

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Secretária de Municipal de Finanças

LILIAN BERNABÉ PREZOTTI
Contadora Geral CRC ES 021432/O-8

ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES MIGUEL
Secretária Municipal de Controle e Transparência

Expediente:

Prefeito Municipal	**Arnaldo Borgo Filho**
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	**Samuel de Oliveira Paiva**
Núcleo de Atos Oficiais	**Rafael Machado Pasquini**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.